



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.019

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0001

Belém, segunda-feira,
02 de agosto de 1999

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 20 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

DUARTE BACELLAR (VII)

Na abertura solene do Congresso Constituinte realizada no dia 11 de junho de 1891, o Governador Bacellar dirigiu uma mensagem aos membros da Assembléia, sobre a Constituição.

Dizia um dos trechos da Mensagem: "Sem dúvida alguma, apesar de lançado o projeto da Constituição em moldes minimamente liberais, ela carece de ser modificada em alguns pontos, não só para estar de acordo com a Constituição Federal, como para mais acentuadamente satisfazer às justas apreciações do povo". Mais adiante argumentava: "É por isso que chamo a vossa atenção para a organização do Poder Judiciário, garantia suprema de todos os direitos. Uma magistratura independente, desligada completamente dos elos partidários, mas ao mesmo tempo responsável pelos abusos ou desvios que possa cometer, é sem dúvida, a segurança da ordem, dos direitos públicos e individuais".



www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Polícia Civil cria Seccional Urbana de Mosqueiro



A Polícia Civil, através da portaria n.º 008/99, institui a Seccional Urbana de Mosqueiro, que funcionará na Rua Nossa Senhora do Ó, n.º 87. A delegacia terá competência para exercer as funções de Polícia Judiciária na área da Ilha do Mosqueiro e municípios

de Santa Bárbara e Benevides.

A portaria é resultado da reordenação da circunscrição da Superintendência Regional do Salgado e da futura integração dos municípios de Benevides e Santa Bárbara à região metropolitana de Belém.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Concorrência pública para recuperar trecho da PA-140



A Secretaria Executiva de Transportes inicia processo licitatório, modalidade concorrência Pública n.º 004/99, para restaurar a Rodovia PA-140, no trecho Comissário/Tomé-Açu, numa extensão de 63 quilômetros. A abertura das propostas será dia 03 de setembro, às 9h. O edital está disponível

para consulta e aquisição a partir do dia 3 de agosto.

MULTAS - A Setran ainda assina convênio de prestação de serviço com o Banco do Brasil, que vai receber a Guia de Multas expedidas pela Polícia Rodoviária Estadual e pela Setran, em todas as agências do território nacional.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Quota parte do ICMS



A Sef informa os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, referente aos períodos de 12 a 18 de julho e de 19 a 25 de julho, e a 2ª parcela do mês de julho do IPI/ Exportação.

(Caderno 1 - Págs. 6 e 7)

Apoio operacional



A Seduc contrata a Cooperativa Mista de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais Técnicos Especializados do Estado. O objetivo é terceirizar os serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais recém-criadas.

(Caderno 1 - Págs. 5 e 6)

Convênio da Seicom



A Seicom assina convênio com o Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará. O objetivo é promover a articulação entre a Secretaria e o Cefet, no desenvolvimento de assuntos de interesse das instituições, como a coordenação das atividades setoriais, estudos de viabilidade técnica, realização de pesquisas geocientíficas, intercâmbio de informações e a prestação de serviços na competência de cada instituição.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Contrato de cessão



A Sagri cede e transfere para a Prefeitura Municipal de Redenção uma colheitadeira de cereais.

(Caderno 1 - Pág. 3)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO****MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR****GESTÃO****FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO****INFRA-ESTRUTURA****JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO****PRODUÇÃO****SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE****DEFESA SOCIAL****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****PROTEÇÃO SOCIAL****MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL****PROMOÇÃO SOCIAL****EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO****SECRETÁRIOS EXECUTIVOS****EDUCAÇÃO****ROSINELI GUERREIRO SALAME****AGRICULTURA****WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES****CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE****EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS****ADMINISTRAÇÃO****CARLOS JEHA KAYATH****PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO****SEGURANÇA PÚBLICA****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****TRANSPORTE****HAROLDO COSTA BEZERRA****OBRAS PÚBLICAS****INACIO KOURY GABRIEL NETO****TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL****SULEIMA FRAIHA PEGADO****JUSTIÇA****ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO****INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO****ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES****CULTURA****PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES****FAZENDA****PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO****SAÚDE PÚBLICA****VALRY BITTENCOURT FERREIRA****ESPORTE E LAZER****AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU****DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL****PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR****CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA****POLÍCIA MILITAR****CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA****PROCURADOR GERAL DO ESTADO****JOSÉ ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS****CONSULTOR GERAL DO ESTADO****OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE****PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA****GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ****NESTA EDIÇÃO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

Aviso de Adiantamento de Licitação Cad.1-Pág.8

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.11

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ**

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.9

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 143 Cad.1-Pág.9

Portaria Cad.1-Pág.9

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.9

PARTICULARES

Sipasa Seringa Industrial do Pará S/A Cad.1-Pág.11

Companhia de Desenvolvimento e Cad.1-Pág.11

Administração da Área Metropolitana de Belém Cad.1-Pág.11

Companhia Refinadora da Amazônia Cad.1-Pág.12

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Cad.1-Pág.12

Servidores do Instituto Náutico Brasileiro Cad.1-Pág.12

C N A Distribuidora Cad.1-Pág.12

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad.1-Pág.11

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Cad.1-Pág.12

Prefeitura Municipal de Marabá Cad.1-Pág.12

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.10

Edital de Citação Cad.1-Pág.9

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

Errata Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.3

Rescisão de Contratos Cad.1-Pág.3

Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.5

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.6

Nota de Empenho Cad.1-Pág.7

Edital de Notificação Cad.1-Pág.7

Dispensa de Função Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
OBRAS PÚBLICAS**

Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.8

Portarias Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA****FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Homologação Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO
E PROMOÇÃO SOCIAL**

Decisão de Recursos Administrativos Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.8

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações Cad.1-Pág.10

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Distribuição Automática Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 124/99 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 112/99 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 54/99 Cad.1-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 071 e 072/99 Cad.1-Pág.5

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Ata Cad.1-Pág.6

14ª JCI de Belém Cad.1-Pág.6

11ª JCI de Belém Cad.1-Pág.7

9ª JCI de Belém Cad.1-Pág.7

Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.8

PRESIDÊNCIA

Despacho Cad.1-Pág.7

*Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.*

*Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão
mudando as nossas instalações. Até o conforto dos
nossos Clientes vai aumentar, com a construção de
uma moderna loja para atendimento comercial.*

*Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras
novidades, agora tem uma moderna impressora
digital com tecnologia também à disposição da
iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai
ficar ainda melhor.*

*Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.*

*Não mudou o endereço, não mudaram os
telefones, nem o nosso interesse em ter a sua
empresa como nosso Cliente.*

*No seu próximo serviço gráfico, peça antes um
orçamento para nós.*



Cep 66090-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0558.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br

Mendes



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/99-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n° 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Redenção (CGC/MF n° 04.144.168/0001-21).
OBJETO: A SAGRI cede e transfere através de Cessão de Uso uma Colhedeira de Cereais, modelo CLC-500, RP n° 4561.

VIGÊNCIA: Contados a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

MÁRIO APARECIDO MOREIRA

Prefeito Municipal de Redenção



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.06.95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:

RESOLVE:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ADENILSON DOS SANTOS TORRES, cargo de PROFESSOR, lotado no município de SANTARÉM, publicado no Diário Oficial n° 27.994 de 29.06.95, a partir de 05.05.99.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 28.07.99

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

Secretário Executivo de Educação, em exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 09919/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA DE JESUS COELHO RODRIGUES

MATRICULA: 0254053/015

CARGO/LOT.: SERV/EE JOSÉ VERISSIMO/BELÉM

PERIODO: 22.06.99 A 30.06.99

PORTARIA N° 09918/99 DE 26.07.99

NOME: MARLI RODRIGUES PIRES

MATRICULA: 0353272/015

CARGO/LOT.: PROF/EE MARLUCE P FERREIRA/BELÉM

PERIODO: 14.06.99 A 25.06.99

PORTARIA N° 09916/99 DE 26.07.99

NOME: NEUZA COSTA E SILVA

MATRICULA: 0357480/016

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE LAURO SODRE/BELÉM

PERIODO: 14.06.99 A 30.06.99

PORTARIA N° 09906/99 DE 26.07.99

NOME: EDELVIRA MARY PINTO GAMA

MATRICULA: 0336092/013

CARGO/LOT.: DAT/EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM

PERIODO: 22.06.99 A 06.07.99

PORTARIA N° 09905/99 DE 26.07.99

NOME: ESMERALDA DOS SANTOS GASPAR FILHA

MATRICULA: 6332790/012

CARGO/LOT.: PROF/EE INGLÉS DE SOUZA/DISTR.MOSQUEIRO

PERIODO: 14.06.99 A 28.06.99

PORTARIA N° 09920/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ PROTASIO HERNANDES

MATRICULA: 0332119/010

CARGO/LOT.: AG.ADM/EE SERRA FREIRE/DISTR.ICOARACI

PERIODO: 17.05.99 A 17.07.99

PORTARIA N° 09902/99 DE 26.07.99

NOME: ALZIRA RIBEIRO ROCHA

MATRICULA: 0756369/011

CARGO/LOT.: SERV/EE SERRA FREIRE/DISTR.ICOARACI

PERIODO: 14.06.99 A 13.08.99

PORTARIA N° 09896/99 DE 26.07.99

NOME: FRANCISCO CARLOS MOTA

MATRICULA: 5534844/021

CARGO/LOT.: PROF AD-4/EE FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PERIODO: 18.05.99 A 18.06.99

PORTARIA N° 09879/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA IZABEL RIBEIRO CHAVES

MATRICULA: 6034195/029

CARGO/LOT.: PROF/DIV. DE CADASTRO/BELÉM

PERIODO: 10.06.99 A 18.06.99

PORTARIA N° 09880/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA RAIMUNDA G DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0290483/012

CARGO/LOT.: INSPALUNOS/DIV.LEGISLE ENQUAD/BELÉM

PERIODO: 14.06.99 A 13.07.99

PORTARIA N° 09881/99 DE 26.07.99

NOME: SANDRA SUELY DIAS DE MESQUITA

MATRICULA: 0745090/010

CARGO/LOT.: PROF/UNID.TEC. F.SMALDONE/BELÉM

PERIODO: 08.06.99 A 30.06.99

PORTARIA N° 09882/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA COSTA

MATRICULA: 0385760/011

CARGO/LOT.: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM

PERIODO: 15.06.99 A 30.06.99

PORTARIA N° 09883/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA LEUDE CARDOSO

MATRICULA: 0293725/019

CARGO/LOT.: PROF/DIV. DE CADASTRO/BELÉM

PERIODO: 23.06.99 A 07.07.99

PORTARIA N° 09885/99 DE 26.07.99

NOME: FABIOLA SAMPAIO DE OLIVEIRA

MATRICULA: 5336490/017

CARGO/LOT.: PROF/APAE/BELÉM

PERIODO: 15.06.99 A 15.07.99

PORTARIA N° 09886/99 DE 26.07.99

NOME: JANETE DA SILVA CORDEIRO

MATRICULA: 0778419/011

CARGO/LOT.: SERV/DEPT° DE ADM. DE MATERIAL/BELÉM

PERIODO: 18.06.99 A 25.06.99

PORTARIA N° 09856/99 DE 26.07.99

NOME: ELISREGINA TEIXEIRA MONTEIRO

MATRICULA: 6013325/015

CARGO/LOT.: SERV/EE ESTHER BANDEIRA/BELÉM

PERIODO: 14.06.99 A 14.07.99

PORTARIA N° 09857/99 DE 26.07.99

NOME: EVICELIA OLIVEIRA MACHADO

MATRICULA: 5777046/019

CARGO/LOT.: PROF/EE TIRADENTES/BELÉM

PERIODO: 07.06.99 A 30.06.99

PORTARIA N° 09858/99 DE 26.07.99

NOME: LUCIDEIA DA COSTA SOUZA

MATRICULA: 0324299/012

CARGO/LOT.: AG.ADM/EE PROF ANESIA/BELÉM

PERIODO: 28.06.99 A 17.07.99

PORTARIA N° 09859/99 DE 26.07.99

NOME: LOURDES DE SOUZA NASCIMENTO

MATRICULA: 0241725/011

CARGO/LOT.: SERV/EE ORLANDO BITAR/BELÉM

PERIODO: 11.06.99 A 25.06.99

PORTARIA N° 09860/99 DE 26.07.99

NOME: LINDOMAR DUARTE MATOS

MATRICULA: 5324793/012

CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE JORN R.MAIORANA/ANANINDEUA

PERIODO: 21.06.99 A 28.06.99

PORTARIA N° 09861/99 DE 26.07.99

NOME: REGINA DILCE COSTA FONSECA

MATRICULA: 6002455/011

CARGO/LOT.: PROF/EE PROF O MARVÃO/DISTR. DE ICOARACI

PERIODO: 15.06.99 A 29.06.99

PORTARIA N° 09862/99 DE 26.07.99

NOME: JOSIANE MARIA CARDOSO DE MIRANDA

MATRICULA: 0292800/010

CARGO/LOT.: PROF/ERC COM PE JOSÉ GUISMONDI/BELÉM

PERIODO: 24.05.99 A 07.06.99

PORTARIA N° 09863/99 DE 26.07.99

NOME: OSMARINA LUZLA DE AZEVEDO VIANA

MATRICULA: 5225426/010

CARGO/LOT.: MEREND/EE PROF REGINA C S SILVA/ANANIND

PERIODO: 28.04.99 A 25.05.99

PORTARIA N° 09864/99 DE 26.07.99

NOME: IOLANDA BARROSS SILVA

MATRICULA: 0294292/019

CARGO/LOT.: AG.PORT/ERC 8 DE AGOSTO/ANANINDEUA

PERIODO: 16.06.99 A 25.06.99

PORTARIA N° 09865/99 DE 26.07.99

NOME: CARMEN DINIZ MONTEIRO

MATRICULA: 5791014/015

CARGO/LOT.: SERV/EE RUTH PASSARINHO/BELÉM

PERIODO: 01.06.99 A 11.06.99

PORTARIA N° 09866/99 DE 26.07.99

NOME: FATIMA NAZARÉ FERNANDES COSTA

MATRICULA: 0292885/018

CARGO/LOT.: AG.ADM/EE PORANGA JUCA/DISTR. ICOARACI

PERIODO: 22.06.99 A 22.09.99

PORTARIA N° 09867/99 DE 26.07.99

NOME: HELIANA HELENA AMORAS MELO

MATRICULA: 5498007/018

CARGO/LOT.: PROF/EE T BENTES/DISTR. DE ICOARACI

PERIODO: 11.06.99 A 01.07.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 09929/99 DE 26.07.99

NOME: REGINA DAS CHAGAS CRAVO

MATRICULA: 5655560/010

CARGO/LOT.: PROF/EE IR A LEITÃO/ST° IZABEL DO PARÁ

PERIODO: 13.05.99 A 30.06.99

PORTARIA N° 09887/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA DO SOCORRO DE MELO LOPES

MATRICULA: 0674451/012

CARGO/LOT.: PROF/C.T.R.H./MARITUBA

PERIODO: 28.04.99 A 12.05.99



Imprensa Oficial do Estado
ioc@amazon.com.br

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, n° 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA

SEMESTRAL Na capital:

R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm:

R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados.

OFÍCIOS ou

MEMORANDOS

Devem acompanhar as

publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal a

IMPRENSA OFICIAL DO

ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL não dão direito ao

recebimento de

CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente

para distribuição aos órgãos

interessados.

As matérias para

publicação serão recebidas,

impreterivelmente,

até as 16 horas.

0004

PORTARIA Nº 09888/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA ARCANGELA COSTA MONTEIRO
MATRICULA: 0189308/011
CARGO/LOT: AG.PORT/DIV. DE ADMINIST.MARITUBA
PERIODO: 01.06.99 A 18.06.99

PORTARIA Nº 09889/99 DE 26.07.99

NOME: SONIA DE NAZARÉ RAMOS E SILVA
MATRICULA: 0366706/014
CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.PROF. IOLANDA M. SILVA/BELÉM
PERIODO: 30.06.99 A 30.08.99

PORTARIA Nº 09890/99 DE 26.07.99

NOME: RAIMUNDA FERREIRA DE BARROS
MATRICULA: 5521840/017
CARGO/LOT: SERV/DIV. ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERIODO: 18.05.99 A 15.08.99

PORTARIA Nº 09891/99 DE 26.07.99

NOME: ANA CELIA VALERIO DAHER
MATRICULA: 0394076/012
CARGO/LOT: PROF/DIV. ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERIODO: 11.06.99 A 11.08.99

PORTARIA Nº 09893/99 DE 26.07.99

NOME: PEDRO CORREIA DE LIMA NETO
MATRICULA: 0490679/017
CARGO/LOT: PROF/DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM
PERIODO: 28.06.99 A 28.09.99

PORTARIA Nº 09827/99 DE 22.07.99

NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 0360864/016
CARGO/LOT: PROF/EE SANTA ISABEL/ST. IZABEL DO PARÁ
PERIODO: 29.06.99 A 27.08.99

PORTARIA Nº 09844/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA DO SOCORRO CAMPOS MONTEIRO
MATRICULA: 0555410/019
CARGO/LOT: PROF/EE LIDIA LIMA/ACARÁ
PERIODO: 04.06.99 A 03.07.99

PORTARIA Nº 09843/99 DE 26.07.99

NOME: MARIA DERAUNA LEÃO PEREIRA
MATRICULA: 0551805/012
CARGO/LOT: SERV/EE SANTA MARIA/CAMETÁ
PERIODO: 16.06.99 A 14.09.99

PORTARIA Nº 09845/99 DE 26.07.99

NOME: MANOEL DE JESUS PANTOJA TAVARES
MATRICULA: 5306507/015
CARGO/LOT: PROF/EE CEL. NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU
PERIODO: 31.05.99 A 29.07.99

PORTARIA Nº 09851/99 DE 26.07.99

NOME: EUNICE MOUTINHO MOURA
MATRICULA: 0587710/015
CARGO/LOT: PROF/ERC PE ORIONE/ANANINDEUA
PERIODO: 27.06.99 A 24.09.99

PORTARIA Nº 09852/99 DE 26.07.99

NOME: OLÍBIO COSTA CORREA
MATRICULA: 0374814/016
CARGO/LOT: AG.PORT/EE MAESTRO WALDEMAR H C PEREIRA/DISTR. DE ICOARACI
PERIODO: 01.07.99 A 01.09.99

PORTARIA Nº 09853/99 DE 26.07.99

NOME: ROSANGELA DA COSTA VIRGOLINO
MATRICULA: 5189535/016
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERIODO: 16.06.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 09854/99 DE 26.07.99

NOME: PRISCILA DA SILVA MOURÃO
MATRICULA: 6035396/013
CARGO/LOT: MEREND/EE PINTO MARQUES/BELÉM
PERIODO: 20.06.99 A 20.08.99

PORTARIA Nº 09855/99 DE 26.07.99

NOME: IDE VELOSO DE ANDRADE
MATRICULA: 0548600/013
CARGO/LOT: AG.PORT/ERC S. VICENTE DE PAULA/BELÉM
PERIODO: 30.06.99 A 16.07.99

PORTARIA Nº 07412/23.06.99

NOME: PERICLES MARTINS
MATRICULA: 0413682/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS
PERIODO: 10.03.98 A 26.04.99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 9723/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: ANA MARIA SILVA MATOS E OUTRO
MATRICULA: 0226327/010
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALDEBARO C. M. KLAUTAU/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9705/99 DE 20/07/99

NOME: SONIA MARTINS DE SOUZA
MATRICULA: 5339413/011
PERIODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALDEBARO C. M. KLAUTAU/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9496/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: IRACY DA COSTA PEREIRA E OUTROS
MATRICULA: 0752118/013
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. S. VICENTE DE PAULA/BELÉM

PORTARIA Nº 9799/99 DE 22/07/99

NOME: JOSMARILDES PEREIRA MARTINS
MATRICULA: 5277434/019
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. S. VICENTE DE PAULA/BELÉM

PORTARIA Nº 9495/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: ANA CLAUDIA BARRETO ALBUQUERQUE E OUTROS
MATRICULA: 5509416/019
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. S. VICENTE DE PAULA/BELÉM

PORTARIA Nº 9444/99 DE 13/07/99

NOME: ROSANA MARIA SARMENTO FERREIRA
MATRICULA: 0194093/017
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. S. VICENTE DE PAULA/BELÉM

PORTARIA Nº 9491/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: HELGA SOFIA FERNANDES MULLER E OUTROS
MATRICULA: 0448559/017
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF. ANESIA/BELÉM

PORTARIA Nº 9697/99 DE 20/07/99

NOME: ARIZELLE MARIA GUIMARAES ALMEIDA
MATRICULA: 0467529/010
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ACACIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº 9695/99 DE 20/07/99

NOME: MARIA AINDA VASCONCELOS DARWICH
MATRICULA: 0305057/019
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº 9445/99 DE 13/07/99

NOME: CELINA OLIVEIRA ROCHA
MATRICULA: 5264650/016
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACI

PORTARIA Nº 9719/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: ADELINA DO SOCORRO AZAVEDO RIBEIRO E OUTROS
MATRICULA: 5791677/018
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALM. GUILLOBEL/BELÉM

PORTARIA Nº 9720/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: ELIDA DE FATIMA PALHETA MONTEIRO E OUTROS
MATRICULA: 5272416/018
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALM. GUILLOBEL/BELÉM

PORTARIA Nº 9721/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA ELOIR GONÇALVES RAMOS E OUTROS
MATRICULA: 5272610/015
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALM. GUILLOBEL/BELÉM

PORTARIA Nº 9722/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: SILVANA MAIA DA COSTA E OUTROS
MATRICULA: 0443352/012
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALM. GUILLOBEL/BELÉM

PORTARIA Nº 9731/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: ANAZILA CAMPOS DA CUNHA E OUTROS
MATRICULA: 0554057/019
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9733/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA APARECIDA GONÇALVES E OUTROS
MATRICULA: 6329233/017
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9734/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: RITA DE CÁSSIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
MATRICULA: 0752550/012
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9735/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: DALVA MARIA DA SILVA ALVES E OUTROS
MATRICULA: 0752339/014
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9791/99 DE 21/07/99 (COLETIVA)

NOME: RAIMUNDO LIVRAMENTO DA SILVA E OUTRO
MATRICULA: 0300853/010
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9725/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
MATRICULA: 5253845/019
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº 9726/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: IRENE BRAGA DE MIRANDA E OUTROS
MATRICULA: 0339571/014
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº 9727/99 DE 20/07/99

NOME: MARIA SIMI TRINDADE SILVA E OUTROS
MATRICULA: 0239992/018
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº 9686/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: ADELMO CARNEIRO DA SILVA E OUTRO
MATRICULA: 0457787/011
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJADO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9707/99 DE 20/07/99

NOME: MARCOS LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5369509/015
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. BENEFBOM JARDIM/BELÉM

PORTARIA Nº 9687/99 DE 20/07/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA CELESTE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO
MATRICULA: 5364582/012
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. ASSOC. BENEFBOM JARDIM/BELÉM

PORTARIA Nº 9488/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: CONCEIÇÃO DE NAZARÉ M. BRAYNER E OUTROS
MATRICULA: 0753246/026
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: COL. INT. FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº 9718/99 DE 20/07/99

NOME: MARIA SONIA FERREIRA DE MORAES
MATRICULA: 0175439/020
PERIODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: COLINT/FRANCISCO S. NUNES/BELEM

PORTARIA Nº 9696/99 DE 20/07/99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO SILVA
MATRICULA: 0342750/017
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC ASS.M.DO BAIRRO DA TERRA FIRME/BELEM

PORTARIA Nº 9706/99 DE 20/07/99

NOME: ROSILENE CRUZ LEAL
MATRICULA: 0390801/017
PERIODO: 03/09/99 A 17/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE.ANTONIO MOREIRA JUNIOR/BELEM

PORTARIA Nº 9246/99 DE 08/07/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA IZABEL PAIXÃO FARIAS E OUTROS
MATRICULA: 0304999/013
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 9234/99 DE 08/07/99

NOME: MARIA LUCIA MONTEIRO GOUVEA
MATRICULA: 0475360/014
PERIODO: 30/08/99 A 13/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 9492/99 DE 13/07/99 (COLETIVA)

NOME: DAVI JOSUE FERREIRA AMORIM E OUTROS
MATRICULA: 6021921/013
PERIODO: 01/06/99 A 30/06/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 9261/99 DE 08/07/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS E OUTROS
MATRICULA: 5272424/010
PERIODO: 01/09/99 A 30/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 9252/99 DE 08/07/99 (COLETIVA)

NOME: ANTONIO FERNANDO DA S. DE OLIVEIRA E OUTROS
MATRICULA: 0784389/016
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 9830/99 DE 22/07/99 (COLETIVA)

NOME: SILVIA MARCIA FILGUEIRAS DOS SANTOS E OUTRO
MATRICULA: 0607070/014
PERIODO: 15/06/99 A 14/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 9247/99 DE 08/07/99 (COLETIVA)

NOME: ILMA PINHEIRO BRANDÃO E OUTROS
MATRICULA: 5480981/014
PERIODO: 12/07/99 A 25/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 9788/99 DE 21/07/99

NOME: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0447480/010
PERIODO: 01/04/99 A 30/04/99
ANO: 1998
UNIDADE: EE AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº 9780/99 DE 21/07/99

NOME: WILMA BARROS DE CASTILHO
MATRICULA: 0730262/010
PERIODO: 01/09/99 A 30/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA/BELEM

PORTARIA Nº 9789/99 DE 21/07/99

NOME: MARIA CELIA CASTRO AMADOR
MATRICULA: 5191807/015
PERIODO: 03/05/99 A 01/06/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA/BELEM

PORTARIA Nº 9787/99 DE 21/07/99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS
MATRICULA: 0378569/016
PERIODO: 03/05/99 A 01/06/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELEM

PORTARIA Nº 9779/99 DE 21/07/99

NOME: CLAUDOMIR TEOTONIO DO ESPIRITO SANTO
MATRICULA: 0760781/014
PERIODO: 30/04/99 A 29/05/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVDE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 9778/99 DE 21/07/99

NOME: DORVALINA BASTOS DA SILVA
MATRICULA: 5619491/015
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE ENSINO DE 1º GRAU/BELEM

PORTARIA Nº 9790/99 DE 21/07/99

NOME: SONIA MARIA LEÃO DOS SANTOS
MATRICULA: 0558478/019
PERIODO: 05/07/99 A 18/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº 9784/99 DE 21/07/99

NOME: JOSÉ ANTONIO DAMASCENO DOS SANTOS
MATRICULA: 0752479/015
PERIODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELEM

PORTARIA Nº 9783/99 DE 21/07/99

NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS
MATRICULA: 0307254/025
PERIODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVDE REGISTRO E MOVDE PESSOAL/BELEM

PORTARIA Nº 9785/99 DE 21/07/99

NOME: ALBERTINO AFONSO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5163501/013
PERIODO: 10/08/99 A 08/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº 9777/99 DE 21/07/99

NOME: IZABEL CRISTINA MARTINS DE M.BITTENCOURT
MATRICULA: 5308860/026
PERIODO: 13/05/99 A 26/06/99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELEM

PORTARIA Nº 9978/99 DE 28/07/99

NOME: FILOMENA MARIA MENDES DA SILVA
MATRICULA: 5516455/017
PERIODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.CENTRO COM.EDUCACIONAL/ICOARACI

PORTARIA Nº 9932/99 DE 26/07/99

NOME: CARMEN SILVIA LIMA DA SILVA
MATRICULA: 0675423/012
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.PADRE ROMEU P.BORGES/MARITUBA

PORTARIA Nº 9936/99 DE 26/07/99

NOME: SEBASTIANA DE AVIZ CUNHA
MATRICULA: 0451606/010
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.PADRE ROMEU P.BORGES/MARITUBA

PORTARIA Nº 9931/99 DE 26/07/99

NOME: LINDOIA CASTRO MOREIRA
MATRICULA: 0536814/025
PERIODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PAULO FONTENELLES/ICOARACI

PORTARIA Nº 9990/99 DE 28/07/99

NOME: EDILENE COSTA BELFOR
MATRICULA: 6013490/019
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PAULO FONTENELLES/ICOARACI

PORTARIA Nº 9933/99 DE 26/07/99

NOME: MIGUEL JOSE TOSCANO PINHEIRO
MATRICULA: 5709385/017
PERIODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF.J.P.ATHIAS/BELEM

PORTARIA Nº 9930/99 DE 26/07/99 (COLETIVA)

NOME: JOSE AMERICO ARAUJO E OUTROS
MATRICULA: 0778478/012
PERIODO: 06/09/99 A 05/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE.PROF.SANTANA MARQUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 9935/99 DE 26/07/99

NOME: MARCIA CRISTINA CRUZ BARBOSA
MATRICULA: 5791421/011
PERIODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.SANTO AFONSO/BELEM

PORTARIA Nº 9934/99 DE 26/07/99

NOME: ROSA MARIA PAMPLONA BELTRÃO
MATRICULA: 5473349/022
PERIODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.SANTO AFONSO/BELEM

PORTARIA Nº 9941/99 DE 26/07/99

NOME: CLODOALDO DA PAIXÃO CHAGAS
MATRICULA: 5468906/019
PERIODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE.PTE CASTELO BRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 9942/99 DE 26/07/99

NOME: ROSILENE GATINHO LUZ DA SILVA
MATRICULA: 0457078/014
PERIODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE.PTE CASTELO BRANCO/BELEM

PORTARIA Nº 9937/99 DE 26/07/99

NOME: MARIA GLORIA DA SILVA MOURA
MATRICULA: 0455504/019
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.SANTA TEREZA DAVILA/MARITUBA

PORTARIA Nº 9939/99 DE 26/07/99

NOME: MARCIA DA CUNHA CASTRO
MATRICULA: 6004768/023
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.SANTA TEREZA DAVILA/MARITUBA

PORTARIA Nº 9940/99 DE 26/07/99

NOME: ANTONIO CESAR PEREIRA MAGALHAES
MATRICULA: 6027245/022
PERIODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.SANTA TEREZA DAVILA/MARITUBA

PORTARIA Nº 9938/99 DE 26/07/99

NOME: MARIA CLARA MONTEIRO GONÇALVES VIEIRA
MATRICULA: 0731307/019
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC.SANTA TEREZA DAVILA/MARITUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/99

A Secretaria Executiva de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Educação, em exercício, Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de softwares, referente ao processo Nº 56.402/99, com fundamento no art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Belém, 30 de julho de 1999.

Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/99
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/99-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/ CGC/MF 05.051.937/0001-63/Cooperativa Mista de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais Técnicos Especializados do Estado do Pará- COOPSATT Com Intervenção do Secretário Especial de Promoção Social. Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 76538/99, destina-se o presente

instrumento, a contratação da COOPSAIT, para terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais, recém criadas.

Vigência: 15.06.99 até 14.03.2000.

Valor mensal R\$-21.858, (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária:

-R\$-20.050,02-OE/99. (001). Meta: 0779/03. 16.101.008.042.0188.2.027.3490.37.

-R\$-1.808,62-OE/99. (001). Meta: 0518/01. 16.101.008.043.0199.2.032.3490.37.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 15.06.99

Ordenador Responsável: Secretário Adjunto Executivo de Educação.



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO QUOTA PARTE ICMS

PORTARIANº 0497, DE 26.07.99.

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº

63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual

Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

• ICMS - período: 12 a 18/07/99

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 12 A 18 DE JULHO DE 1999

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	20.447,57
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.787,05
ACARÁ	170.098-7	8.873,47
AFUÁ	170.039-1	9.645,08
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	9.259,28
ALENQUER	170.027-8	11.574,09
ALMEIRIM	170.028-6	79.861,25
ALTAMIRA	170.076-6	52.469,23
ANAJÁS	170.040-5	8.873,47
ANANINDEUA	170.074-0	196.373,81
ANAPU	170.659-4	6.172,85
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.401,24
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.172,85
AVEIRO	170.029-4	7.330,26
BAGRE	170.041-3	5.401,24
BALÃO	170.051-0	5.787,05
BANNACH	170.664-0	4.629,64
BARCARENA	170.052-9	183.256,50
BELÉM	170.001-4	994.986,36
BELTERRA	170.660-8	4.629,64
BENEVIDES	170.075-8	24.305,60
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	5.787,05
BONITO	170.094-4	4.629,64
BRAGANÇA	170.086-3	14.660,52
BRASIL NOVO	170.283-1	6.172,85
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	5.401,24
BREU BRANCO	170.284-0	19.675,96
BREVES	170.042-1	26.234,62
BUJARU	170.096-0	5.401,24
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.401,24
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.629,64
CAMETÁ	170.053-7	10.416,69
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	5.015,44
CAPANEMA	170.084-7	27.006,22
CAPTÃO POÇO	170.069-3	8.873,47
CASTANHAL	170.003-0	63.271,72
CHAVES	170.043-0	7.716,06
COLARES	170.004-9	4.629,64
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	15.432,13
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	6.558,65
CUMARU DO NORTE	170.285-8	9.645,08
CURIONÓPOLIS	170.017-0	13.117,31
CURRALINHO	170.044-8	5.401,24
CURUÁ	170.678-0	4.629,64
CURUÇÁ	170.005-7	6.172,85
DOM ELIZEU	170.083-9	21.604,98
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	8.101,87
FARO	170.031-6	6.172,85
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	5.015,44
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.787,05
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	10.802,49
GURUPÁ	170.045-6	6.558,65
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	10.802,49
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.716,06
INHANGAPI	170.007-3	4.629,64
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	8.487,67
IRITUIA	170.070-7	6.172,85

ITAITUBA	170.032-4	36.265,50
ITUPIRANGA	170.020-0	9.259,28
JACAREACANGA	170.288-2	13.117,31
JACUNDÁ	170.021-9	14.660,52
JURUTI	170.033-2	6.558,65
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.015,44
MÃE DO RIO	170.071-5	8.487,67
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.629,64
MARABÁ	170.022-7	124.614,42
MARACANÁ	170.009-0	5.401,24
MARAPANIM	170.010-3	5.401,24
MARITUBA	170.675-6	5.787,05
MEDICILÂNDIA	170.077-4	10.802,49
MELGAÇO	170.046-4	5.787,05
MOCAJUBA	170.056-1	5.787,05
MOJU	170.057-0	11.574,09
MONTE ALEGRE	170.034-0	12.345,70
MUANÁ	170.105-3	6.558,65
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	5.787,05
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.629,64
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	5.015,44
NOVO PROGRESSO	170.289-0	12.731,50
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	10.416,69
ÓBIDOS	170.035-9	13.503,11
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.787,05
ORIXIMINÁ	170.036-7	121.528,00
OUREM	170.093-6	5.015,44
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	10.416,69
PACAJÁ	170.018-9	7.716,06
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.629,64
PARAGOMINAS	170.068-5	68.287,16
PARAUPEBA	170.019-7	447.531,67
PAU D'ARCO	170.296-3	5.015,44
PEIXE-BOI	170.088-0	4.629,64
PIÇARRA	170.670-5	5.015,44
PLACAS	170.661-6	5.401,24
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.787,05
PORTEL	170.048-0	17.361,14
PORTO DE MOZ	170.079-0	9.259,28
PRAINHA	170.037-5	7.330,26
PRIMAVERA	170.089-8	4.629,64
QUATIPURU	170.680-2	4.629,64
REDEÇÃO	170.059-6	40.895,14
RIO MARIA	170.060-0	11.959,90
RONDON PARÁ	170.081-2	21.604,98
RURÓPOLIS	170.030-8	7.330,26
SALINÓPOLIS	170.091-0	8.487,67
SALVATERRA	170.102-9	5.401,24
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	8.487,67
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.629,64
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	25.077,21
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	5.787,05
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	9.259,28
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	6.944,46
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	22.762,39
SANTARÉM	170.038-3	85.648,30
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.243,83
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	6.944,46
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.015,44
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	5.787,05
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.787,05
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	24.691,40
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.015,44
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	16.589,54
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	5.015,44
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.243,83
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	5.401,24
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	11.959,90
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	5.015,44
SAPUCAIA	170.672-1	4.243,83
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.330,26
SOURÉ	170.600-4	7.330,26
TAILÂNDIA	170.099-5	29.706,84
TERRA ALTA	170.277-7	4.629,64
TERRA SANTA	170.293-9	5.015,44
TOME-AÇU	170.095-2	21.990,78
TRACUATEUA	170.685-3	4.629,64
TRAIRÃO	170.294-7	6.172,85
TUCUMAN	170.064-2	15.046,32
TUCURUÍ	170.026-0	184.028,11
ULIANÓPOLIS	170.280-7	16.975,34
URUARÁ	170.078-2	11.574,09
VIGIA	170.016-2	8.101,87
VISEU	170.082-0	7.716,06
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	6.944,46
XINGUARA	170.066-9	23.533,99
TOTAL		3.858.031,63

PORTARIANº 0499, DE 30.07.99.

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº

63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual

Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

• ICMS - período: 19 a 25/07/99

• IPI/Exportação: 2ª parcela do mês de julho/99

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 19 A 25 DE JULHO DE 1999

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	21.442,07
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	6.068,51
ACARÁ	170.098-7	9.305,05
AFUÁ	170.039-1	10.114,18
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	9.709,62
ALENQUER	170.027-8	12.137,02
ALMEIRIM	170.028-6	83.745,44
ALTAMIRA	170.076-6	55.021,16
ANAJÁS	170.040-5	9.305,05
ANANINDEUA	170.074-0	205.924,77
ANAPU	170.659-4	6.473,08
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.663,94
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.473,08
AVEIRO	170.029-4	7.686,78
BAGRE	170.041-3	5.663,94
BALÃO	170.051-0	6.068,51
BANNACH	170.664-0	4.854,81
BARCARENA	170.052-9	192.169,48
BELÉM	170.001-4	1.043.379,16
BELTERRA	170.660-8	4.854,81
BENEVIDES	170.075-8	25.487,74
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.068,51
BONITO	170.094-4	4.854,81
BRAGANÇA	170.086-3	15.373,56
BRASIL NOVO	170.283-1	6.473,08
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	5.663,94
BREU BRANCO	170.284-0	20.632,93
BREVES	170.042-1	27.510,58
BUJARU	170.096-0	5.663,94
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.663,94
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.854,81
CAMETÁ	170.053-7	10.923,32
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	5.259,38
CAPANEMA	170.084-7	28.319,71
CAPTÃO POÇO	170.069-3	9.305,05
CASTANHAL	170.003-0	66.349,04
CHAVES	170.043-0	8.091,35
COLARES	170.004-9	4.854,81
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	16.182,69
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	6.877,64
CUMARU DO NORTE	170.285-8	10.114,18
CURIONÓPOLIS	170.017-0	13.755,29
CURRALINHO	170.044-8	5.663,94
CURUÁ	170.678-0	4.854,81
CURUÇÁ	170.005-7	6.473,08
DOM ELIZEU	170.083-9	22.655,77
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	8.495,91
FARO	170.031-6	6.473,08
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	5.259,38
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	6.068,51
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	11.327,89
GURUPÁ	170.045-6	6.877,64
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	11.327,89
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	8.091,35
INHANGAPI	170.007-3	4.854,81
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	8.900,48
IRITUIA	170.070-7	6.473,08
ITAITUBA	170.032-4	38.029,33
ITUPIRANGA	170.020-0	9.709,62
JACAREACANGA	170.288-2	13.755,29
JACUNDÁ	170.021-9	15.373,56
JURUTI	170.033-2	6.877,64
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.259,38
MÃE DO RIO	170.071-5	8.900,48
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.854,81
MARABÁ	170.022-7	130.675,25
MARACANÁ	170.009-0	5.663,94
MARAPANIM	170.010-3	5.663,94
MARITUBA	170.675-6	6.068,51
MEDICILÂNDIA	170.077-4	11.327,89
MELGAÇO	170.046-4	6.068,51
MOCAJUBA	170.056-1	6.068,51
MOJU	170.057-0	12.137,02
MONTE ALEGRE	170.034-0	12.946,15
MUANÁ	170.105-3	6.877,64
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	6.068,51
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.854,81
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	5.259,38
NOVO PROGRESSO	170.289-0	13.350,72
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	10.923,32

ÓBIDOS	170.035-9	14.159,86
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	6.068,51
ORIXIMINÁ	170.036-7	127.438,71
OUREM	170.093-6	5.259,38
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	10.923,32
PACAJÁ	170.018-9	8.091,35
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.854,81
PARAGOMINAS	170.068-5	71.608,42
PARAUAPEBA	170.019-7	469.298,11
PAU D'ARCO	170.296-3	5.259,38
PEIXE-BOI	170.088-0	4.854,81
PIÇARRA	170.670-5	5.259,38
PLACAS	170.661-6	5.663,94
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	6.068,51
PORTEL	170.048-0	18.205,53
PORTO DE MOZ	170.079-0	9.709,62
PRAINHA	170.037-5	7.686,78
PRIMAVERA	170.089-8	4.854,81
QUATIPURU	170.680-2	4.854,81
REDEÇÃO	170.059-6	42.884,14
RIO MARIA	170.060-0	12.541,59
RONDON PARÁ	170.081-2	22.655,77
RURÓPOLIS	170.030-8	7.686,78
SALINÓPOLIS	170.091-0	8.900,48
SALVATERRA	170.102-9	5.663,94
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	8.900,48
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.854,81
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	26.296,88
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.068,51
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	9.709,62
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	7.282,21
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	23.869,47
SANTARÉM	170.038-3	89.813,95
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.450,24
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	7.282,21
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.259,38
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	6.068,51
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.068,51
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	25.892,31
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.259,38
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	17.396,40
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	5.259,38
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.450,24
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	5.663,94
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	12.541,59
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	5.259,38
SAPUCAIA	170.672-1	4.450,24
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.686,78
SOURE	170.600-4	7.686,78
TAILÂNDIA	170.099-5	31.151,68
TERRA ALTA	170.277-7	4.854,81
TERRA SANTA	170.293-9	5.259,38
TOME-AÇU	170.095-2	23.060,34
TRACATEUA	170.685-3	4.854,81
TRAIRÃO	170.294-7	6.473,08
TUCUMAN	170.064-2	15.778,13
TUCURUI	170.026-0	192.978,62
ULIANÓPOLIS	170.280-7	17.800,96
URUARÁ	170.078-2	12.137,02
VIGIA	170.016-2	8.495,91
VISEU	170.082-0	8.091,35
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	7.282,21
XINGUARA	170.066-9	24.678,61
TOTAL		4.045.673,35

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 2ª PARCELA DE JULHO DE 1999

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.610,07
ABEL Figueiredo	170.281-5	738,70
ACARÁ	170.098-7	1.132,67
AFUÁ	170.039-1	1.231,16
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.181,92
ALENQUER	170.027-8	1.477,40
ALMEIRIM	170.028-6	10.194,03
ALTAMIRA	170.076-6	6.697,53
ANAJÁS	170.040-5	1.132,67
ANANINDEUA	170.074-0	25.066,48
ANAPU	170.659-4	787,94
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	689,45
AURORA DO PARÁ	170.271-8	787,94
AVEIRO	170.029-4	935,68
BAGRE	170.041-3	689,45
BALÃO	170.051-0	738,70
BANNACH	170.664-0	590,96
BARCARENA	170.052-9	23.392,10
BELÉM	170.001-4	127.006,77
BELTERRA	170.660-8	590,96

BENEVIDES	170.075-8	3.102,53
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	738,70
BONITO	170.094-4	590,96
BRAGANÇA	170.086-3	1.871,37
BRASIL NOVO	170.283-1	787,94
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	689,45
BREU BRANCO	170.284-0	2.511,57
BREVES	170.042-1	3.348,76
BUJARU	170.096-0	689,45
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	689,45
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	590,96
CAMETÁ	170.053-7	1.329,66
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	640,20
CAPANEMA	170.084-7	3.447,26
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.132,67
CASTANHAL	170.003-0	8.076,43
CHAVES	170.043-0	984,93
COLARES	170.004-9	590,96
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.969,86
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	837,19
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.231,16
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.674,38
CURRALINHO	170.044-8	689,45
CURUÁ	170.678-0	590,96
CURUÇÁ	170.005-7	787,94
DOM ELIZEU	170.083-9	2.757,81
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.034,18
FARO	170.031-6	787,94
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	640,20
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	738,70
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.378,90
GURUPÁ	170.045-6	837,19
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.378,90
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	984,93
INHANGAPI	170.007-3	590,96
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.083,42
IRITUA	170.070-7	787,94
ITAITUBA	170.032-4	4.629,17
ITUPIRANGA	170.020-0	1.181,92
JACAREACANGA	170.288-2	1.674,38
JACUNDÁ	170.021-9	1.871,37
JURUTÍ	170.033-2	837,19
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	640,20
MÃE DO RIO	170.071-5	1.083,42
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	590,96
MARABÁ	170.022-7	15.906,63
MARACANÁ	170.009-0	689,45
MARAPANIM	170.010-3	689,45
MARITUBA	170.675-6	738,70
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.378,90
MELGAÇO	170.046-4	738,70
MOCAJUBA	170.056-1	738,70
MOJU	170.057-0	1.477,40
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.575,89
MUANÁ	170.105-3	837,19
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	738,70
NOVA IPIXUNA	170.666-7	590,96
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	640,20
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.625,14
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.329,66
ÓBIDOS	170.035-9	1.723,63
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	738,70
ORIXIMINÁ	170.036-7	15.512,65
OUREM	170.093-6	640,20
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.329,66
PACAJÁ	170.018-9	984,93
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	590,96
PARAGOMINAS	170.068-5	8.716,63
PARAUAPEBA	170.019-7	57.125,96
PAU D'ARCO	170.296-3	640,20
PEIXE-BOI	170.088-0	590,96
PIÇARRA	170.670-5	640,20
PLACAS	170.661-6	689,45
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	738,70
PORTEL	170.048-0	2.216,09
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.181,92
PRAINHA	170.037-5	935,68
PRIMAVERA	170.089-8	590,96
QUATIPURU	170.680-2	590,96
REDEÇÃO	170.059-6	5.220,13
RIO MARIA	170.060-0	1.526,64
RONDON PARÁ	170.081-2	2.757,81
RURÓPOLIS	170.030-8	935,68
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.083,42
SALVATERRA	170.102-9	689,45
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.083,42
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	590,96
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.201,02
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	738,70

SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.181,92
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	886,44
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.905,54
SANTARÉM	170.038-3	10.932,73
SANTARÉM NOVO	170.092-8	541,71
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	886,44
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	640,20
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	738,70
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	738,70
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	3.151,78
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	640,20
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	2.117,60
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	640,20
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	541,71
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	689,45
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.526,64
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	640,20
SAPUCAIA	170.672-1	541,71
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	935,68
SOURE	170.600-4	935,68
TAILÂNDIA	170.099-5	3.791,98
TERRA ALTA	170.277-7	590,96
TERRA SANTA	170.293-9	640,20
TOME-AÇU	170.095-2	2.807,05
TRACATEUA	170.685-3	590,96
TRAIRÃO	170.294-7	787,94
TUCUMAN	170.064-2	1.920,61
TUCURUI	170.026-0	23.490,59
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.166,85
URUARÁ	170.078-2	1.477,40
VIGIA	170.016-2	1.034,18
VISEU	170.082-0	984,93
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	886,44
XINGUARA	170.066-9	3.004,04
TOTAL		492.465,19

RESUMO DAS PORTARIAS GAB-SEC / SEFA
REMOÇÃO

PORTARIA Nº. 0484 DE 01.07.99 - PROTOCOLO Nº. 96743 DE 07.06.99.

Nome: Laura Ribeiro Ramos

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0079537-012

Lotação: Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos

Local de remoção: Divisão de Pessoal/DERH/DAD

Motivo: A pedido

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº. 0485 DE 01.07.99 - PROTOCOLO Nº. 96743 DE 07.06.99.

Nome: Laura Ribeiro Ramos

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0079537-012

Função/Lotação: Dispensar da função de Secretária do Departamento de Recursos

Humanos

Símbolo: FG-4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFORÇO DE NE DE CONTRATO

Nota de Empenho nº 99NE01552

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Ana Maria Castro de Araújo Lucena

Objeto: Reforço da NE nº 99NE00072 de Contrato

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual

Ainf	Razão Social	Insc. Est.
25321	A. R. Oliveira Farmácia e Drogeria	15182371-5
25324	Aguinaldo Gomes da Silva	15175741-0
25325	Aguinaldo Gomes da Silva	15175741-0
25937	Rozemer Grams (P.Física)	s/inscrição
26196	E. C. Pina	15194582-9
25904	L M S Marciel Comercial	15195728-2
25510	H J P Bezerra	15148722-7
26200	Bis Confeções Ltda.	15175923-5

Belém (PA), 13 de Julho de 1999.

MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
Delegado Regional - 9ª R.F.

0008

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9687**SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO DE INVESTIMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO: A licitação na modalidade Convite n.º 014/99-FISP, de acordo com as atas de análise de Documentação, Propostas Financeiras e Mapa comparativo de preços a firma abaixo discriminada:

A. M. C. AMARAL

Critério: Menor Preço.

Belém, 28 de julho de 1999

HOMOLOGO: Paulo Sette Câmara

Ordenador de Despesas

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 007/99**

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, CGC: 14099303/0001-18 e O Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET.

OBJETO: A articulação da SEICOM com o CEFET, no desenvolvimento de assuntos de interesse de ambas as instituições, na coordenação das atividades setoriais, estudos de viabilidades técnicas, realização de pesquisas geocientíficas, intercâmbio de informações técnicas-científicas, desenvolvimento e prestação de serviços, na competência de cada instituição.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 1999.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4851**FÉRIAS****PORTARIA N.º 327 DE 30 DE JULHO DE 1999****RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no mês de AGOSTO de 1999.

NOME-CARGO-MATRÍCULA-EXERCÍCIO-P. DE GOZO

Camem Silvia Correa Penalber - Eng. Civil - 0000221-010 - 1998 - 02 a 31/08/99

Hugo Derlayte Nunes de Lima - Motorista - 0005550-010 - 1998 - 16/08 a 14/09/99

Paulo Roberto Loureiro dos Santos - Técnico - 5767687-010 - 1999 - 02 a 31/08/99

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO
PORTARIA N.º 329 DE 30 DE JULHO DE 1999****RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com a legislação vigente, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores abaixo relacionados:

NOME MATRÍCULA CARGO MÊS/ANO %

Antônio Carlos Leão Verbicaro - 0005088-010 - Arquiteto - Agosto/99 - 40 %

Marco Alberto De Luca - 0006025-015 Eng. Civil - agosto/99 - 35%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE

OSVALDO GONÇALVES FILHO

Diretor de Administração e Finanças da SEOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/99 - NLC/SEOP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DO IESP, MUNICÍPIO DE BELEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, PARCELO DO ASSESSOR JURÍDICO, E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 001583/99 DE 30.07.99

ENG.º CARLOS A. R. CAL

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

ENG.º CARLOS ALBERTO RODRIGUES CAL, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO

DATA: 30.07.99 - NLC

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 48 - (091) 210-2000**PORTARIA N.º 31, DE 30 DE JULHO DE 1999.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0754-SEAD, de 26 de março de 1999 e; CONSIDERANDO as Portarias 005/99 - ACADEPOL, de 18/06/99, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/07/99 e 006/99 - ACADEPOL, de 18/06/99, republicada no Diário Oficial do Estado 29/07/99.

RESOLVE:

Excluir do Concurso Público C-69 da Polícia Civil, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

- MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA

- ROBERTO MAURO MARTINS GOMES

- NAPOLIS MORAES DA SILVA

- TÚLIO CHAVES NOVAES

- ANA PATRÍCIA NUNES ALVES

- MAGNO GUEDES CHAGAS

- WANDERLEY MARTINS LADISLAU

- ALESSANDRA MENDES BENTES

- ALESSANDRO DA SILVA AMARO

- ANDREA LOPES MURALHA

- HELANO LANDIM DE ALBUQUERQUE

- INALDO JORGE CABRAL E SILVA

- LUIZ TRINDADE JÚNIOR

- MARIA ROSINEIDE DE ALVES ROSA

- MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

- ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA

- ANTONIO DE JESUS MIRANDA MORAES

- ALEXANDRE FREIRE DA MOTA

- ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA

- SONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES

- CARLOS MOISÉS SERRA SOUZA

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

- ANDRÉA LILIAN DE ANDRADE CRUZ

- CYNTHIA SILVIA MERGULHÃO CHAVES

- LUIS ROBERTO CARVALHO DA SILVA

- ELMA MATOS DOS SANTOS RAMOS

- HELIANA PALHA LOPES MENDES

- MARLÚCIA OLIVEIRA DA CRUZ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 30 de julho de 1999.

MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ

Resp. p/ Presidência da Comissão

**PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
TEMPO INTEGRAL****PORTARIA N.º 1665 DE 29 DE JULHO DE 1999**

Nome do servidor: VALDENICE DE OLIVEIRA NOVAES

Matrícula: 0002593-014

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Departamento Jurídico

Motivo: Conceder Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo.

Data da concessão: A contar de 21.07.99

CARLOS JEHA KAYATH

Secretário Executivo de Administração

**PORTARIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA N.º 151 DE 29 DE JULHO DE 1999**

Nome do servidor: MARIVETE DA CONCEIÇÃO

Matrícula: 3252698-012

Cargo: Auxiliar Administrativo

Motivo: Incapacidade definitiva para o trabalho, a partir de 01.02.99

JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Administração

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 248-8613**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 004/99**

OBJETO: Serviços de Restauração da Rodovia PA - 140, trecho Comissário / Tome-Açu, numa extensão de 63,77 Km.

Data da Abertura: 03/09/99

Hora: 09:00 horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital estará disponível para consulta e aquisição a partir do dia 03.08.99, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior a data da abertura da Licitação.

Belém (PA), 30 DE Julho de 1999

LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS

Presidente da C. P. L. - SETRAN

TERMON.º 40/99**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. N.º 68/98.**

Processo n.º 1998/148.802

Partes: SETRAN / EMPRESA SEMENGE S. A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de Obras de Artes Especiais e Obras de Artes Correntes na Rodovia PA - 275, trecho Eldorado dos Carajás / Parauapebas, sob jurisdição do 5º Núcleo Regional.

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar de 27.07.99, estendendo, assim, o prazo contratual até 24.10.99.

Data: 27/07/99

ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

**EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARRECAÇÃO GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS.**

Partes: SETRAN / BANCO DO BRASIL S. A.

Processo: n.º 1999/60313

Objeto: O presente instrumento tem por objeto autorizar o Banco a receber Guia de Multas expedidas pela Polícia Rodoviária Estadual e a Secretaria Executiva de Transportes (SETRAN), em todas suas agências no Território Nacional, nos termos deste Convênio.

Da Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 365 dias, contados da data de sua formalização. No vencimento o Convênio será reavaliado por ambas as partes e havendo consenso, será prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13.07.99

ENG.º HAROLDO COSTA BEZERRA

Secretário Executivo de Transportes

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412**DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9.916/99 - SETEPS****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/99 - SETEPS**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Guarda e Vigilância Armada, para atender as necessidades da SETEPS.

A Exma. Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social, considerando a manifestação da Comissão Especial de Licitação e acolhendo o juízo parecer da Assessoria Jurídica/SETEPS, decidiu:

a) conhecer e dar provimento aos recursos administrativos apresentados pelas empresas CASTANHAL SEGURANÇA LTDA; PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES LTDA; e SERVISEL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA; reformando a decisão publicada no D.O.E. de 24/06/99, para considerá-las habilitadas a prosseguirem no certame licitatório em epígrafe.

b) conhecer e dar provimento, em parte, aos recursos interpostos pelas empresas D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA; NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES LTDA; BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA; e FIEL VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES LTDA; reformando a decisão quanto ao subitem 3.2.1.3., alínea "e" do Edital (Certidão de Comunicação à SEGUP), mas que seja mantida a decisão publicada no D.O.E., que as inabilitou, respectivamente, quanto aos subitens 3.2.1.2., alínea "c"; 3.2.1.3., alínea "b"; 3.2.1.4., alínea "b"; e 3.2.1.5.1. do ato convocatório.

Data abertura / propostas: Dia 04/08/99, às 09:00 horas.

Local: Av. Governador José Malcher, 652, 6º andar.

Belém, 02 de agosto de 1999.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ****COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/99 - COSANPA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, comunica que, por conveniência administrativa, a Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação - Proposta referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 13/99 COSANPA, fica aditada para o dia 10 de agosto de 1999, no mesmo horário e local.

Belém, 30 de julho de 1999

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 004/99

PARTE CONTRATANTE: CKOM ENGENHARIA LTDA - CGC/MF No 05.190.475/0001-01.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de um canal de aproximação na captação de água bruta no Rio Guamã, integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Belém/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 36/98

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$860.493,89

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 30 dias, com fundamento no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caixa Econômica Federal (FGTS) e Governo do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 23.07.99

ORDENADOR DA DESPESA:

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA

Diretor de Engenharia e Operações

Belém, 30 de julho de 1999

CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTES: COSANPA x ASSOCIAÇÃO DO EMPREGADO DA COSANPA (ASDECO)

OBJETO: Nova redação à Cláusula Primeira, inserindo ainda o parágrafo único no mesmo dispositivo.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.99

ASSINATURAS: Pela COSANPA:

RAMIRO JAYME BENTES

MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Pela ASDECO:

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES

Belém, 30 de julho de 1999

CPL

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁFUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 111/99 DE 28.07.99

Nome/Matrícula: - Sônia Maria Brandão de Freitas

Valor: R\$ 390,00

Assunto: concessão de diárias

Localidade: São Paulo

Período: 04 à 06.08.99

Objetivo: participar do Encontro Latino-Americano de TV Qualidade

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 112/99 DE 28.07.99

Nome/Matrícula: - Maria Adelaide Santos e Silva - 7003676-014

Cargo/Função: Supervisor Técnico

Período da Licença: 07.07.99 à 06.10.99

Quinquênio correspondente: 01.06.73 à 31.05.78

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁINTIMAÇÃO DE DECISÃO
(CONVITENº007/99)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 017/Gab/Hemopa, de 26 de fevereiro de 1999, responsável pelo procedimento licitatório referenciado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para implantação do laboratório de biologia molecular, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento da habilitação preliminar proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes termos:-

1) Empresas Habilitadas: Amersham Pharmacia Biotech do Brasil, Biosystems Ltda, CG Analítica Comércio de Equipamentos Importação e Exportação Ltda, Fepel Comércio e Representação, F Cardoso & Cia Ltda, Instrucom Ltda, Micronal SA,

Profal Ltda, Prismatécnica Química e Científica Ltda, Sotelab Soc. Técnica de Laboratórios Ltda, S. M. F. de Oliveira, Varian Indústria e Comércio Ltda.

2) Empresas Inabilitadas: Gentec Instrumentos Científicos Ltda, apresentação de certificado de regularidade junto ao FGTS com prazo de validade expirado e Ultra Chem Ltda, por descumprimento da cláusula 4.2.3 do Edital.

O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo nº 0505/99 encontram-se à disposição dos interessados perante aquela comissão. Belém (Pa), 30 de julho de 1999. Helder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº118/99 DE 28-07-99

MOTIVO: Artigo 1º. Designar as servidoras Maria Isabel Caklas Brasil, matrícula nº0010847-020, Procuradora, Dilma Theodora Falcão de Menezes, matrícula nº2021811-012, Diretora Administrativa Financeira e os servidores Luiz Augusto Lima Monteiro, matrícula nº2021951-013, Gerente de Cadastro e Rosário da Conceição Pantoja da Silva, matrícula nº5045274-033, Técnico A, para, sob a presidência da primeira, elaborar: a) A minuta do Edital de Concurso para habilitação e nomeação de Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais, nos seguintes idiomas: Alemão, Holandês, Espanhol, Italiano, Francês e Japonês; b) A minuta do Convênio de Cooperação Técnica para a realização do concurso de provas a ser celebrado com instituição pública ou privada de ensino superior e com instituição bancária (Banco do Estado do Pará ou Banco do Brasil S.A) para a arrecadação e recolhimento das taxas de inscrição.

Artigo 2º. O edital deverá considerar o que dispõe, no que couber, a Instrução Normativa nº 48 de março de 1996 do DNRC, sobre a habilitação, nomeação e matrícula de Tradutor Público e Interprete Comercial

Artigo 3º. O prazo para a conclusão do trabalho será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA INTEGRADO
DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ATANR:143

DESPACHOS DE 29 DE JULHO DE 1999 A 29 DE JULHO DE 1999.

Documentos DEFERIDOS: *** Firma Individual: Registro ***. 99/0272095 S R G DE OLIVEIRA, 99/0284042 R A B XAVIER, 99/0285308 VALDECYR APARECIDO DA SILVA, 99/0285316 W F FRANCA MADEIREIR, 99/0287076 F J G PANTOJA, 99/0287122 V G CUNHA, 99/0287270 M R DE JESUS COM E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRAS, 99/0288935 JOSE LIMA NOGUEIR, 99/0290603 A SILVESTRE JUNIOR COMERCIAL, 99/0290719 GILSON DELFINO SOUSA COMERCIO E SERVICOS *** Firma Individual: Anotacoes ***. 99/0281507 ZOZIMO JESUS BENICIO DE OLIVEIRA, 99/0286460 A O ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ME, 99/0286878 RAUNUNDO N R DA SILVA M, 99/0286975 ROBERTO LDANTA, 99/0292983 TEREZINHA TREVISAN ME: *** Firma Individual: Cancelamento ***. 99/0243222 EDINELSA QUEIROZ DE OLIVEIRA - ME *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***. 99/0281574 BELEM COMERCIO DE ANTENAS LTDA, 99/0281760 INFORTECNICA CURSOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 99/0281876 SCB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 99/0282635 FERREIRA FARIA COMERCIO LTD, 99/0283925 DIAS COMPENSADO LTDA, 99/0284085 EDIOL ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, 99/0284182 SALAO SENADOR LEMOS LTDA, 99/0284980 FUNERARIA MORADA ETERNA LTDA, 99/0287181 KIB LANCHE LTDA, 99/0287238 COMERCIAL RASSY LTDA, 99/0287424 COMERCIAL ELETROCILO LTDA, 99/0290581 ASSISTENCIA TECNICA & COMERCIO LTDA, 99/0290697 TV DOM ELISEU LTDA, 99/0290735 A L DE SOUZA & CIA LTD *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***. 99/0243605 LIMP CAR LOCACAO E SERVICOS LTDA, 99/0259781 APIMAZON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0268063 CARPS COMERCIO ATACADISTA REPRES E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, 99/0271595 H & STELECOMUNICACOES LTDA M, 99/0278379 GLOBO DIGITAL LTDA, 99/0278379 GLOBO DIGITAL LTDA, 99/0281671 CONSTRUTORA LUCK LTDA, 99/0282821 D F DA AMAZONIA LTDA, 99/0283666 YI NAN NAN IMPORTACAO LTD, 99/0283666 YI NAN NAN IMPORTACAO LTDA, 99/0284247 CIDADE LIMPA LTDA, 99/0285723 PANIFICADORA RAINHA DE FATIMA LTDA, 99/0288480 ALSAVA AGRO INDUSTRIA LTDA, 99/0288870 REQUINTE MENSAGENS LTDA ME, 99/0290638 VIEIRA & KRETLI LTDA ME *** Sociedade Limitada - LTDA: Transformacao ***. 99/0286525 TUNASA TUNIDEOS DA AMAZONIA LTD *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***. 99/0275981 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJO COM E REP LTDA EP, 99/0279847 BELEM FOTOLIT LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial ***. 99/0285740 ITAPEMIRIM TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E DESPACHOS LTDA *** Sociedade Anonima - SA: Constitucão ***. 99/0286533 TUNIDEOS DA AMAZONIA S *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***. 99/0275795 FABRICA LEAL SA INDUSTRIA E COMERCIO, 99/0286479 ECOALMA AGROINDUSTRIA PALMITERA SA *** Sociedade Anonima - SA: Encerramento de Filial ***. 99/0268608 PIRELLI CABOS S/A, 99/0274730 PIRELLI CABOS AS *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***. 99/0268609 COOPERATIVA DE DENTISTA DO PARA COOPDENTAL *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***. 99/0281027 ENGEMARCA CONSTRUTORA LTDA, 99/0286541 TRAMONTELLA LTDA *** Microempresa: Enquadramento ***. 99/0281779

INFORTECNICA CURSOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 99/0284026 DIAS COMPENSADO LTDA, 99/0284999 FUNERARIA MORADA ETERNA LTDA, 99/0288943 JOSE LIMA NOGUEIRA, 99/0290590 ASSISTENCIA TECNICA & COMERCIO LTDA, 99/0290611 A SILVESTRE JUNIOR COMERCIAL, 99/0290727 GILSON DELFINO SOUSA COMERCIO E SERVICOS, 99/0290743 A L DE SOUZA & CIA LTDA *** Microempresa: Desenquadramento ***. 99/0290646 O FERREIRA DE SOUSA M, 99/0290654 MARIO PEREIRA CAVALCANTE ME, 99/0290662 MARCIA BEATRIS SLONGO ME, 99/0290670 AILTON BRASIL ME *** Documentos em EXIGENCIA: ***. 98/0400333, 98/0400341, 98/0400350, 98/0401283, 99/0203530, 99/0256090, 99/0259129, 99/0259137, 99/0284158, 99/0284166, 99/0285561, 99/0285642, 99/0285855, 99/0286037, 99/0286460, 99/0286495, 99/0286584, 99/0286592, 99/0286959, 99/0287130, 99/0287343, 99/0287351, 99/0287378, 99/0287386, 99/0289044, 99/0289052, 99/0289125, 99/0290565, 99/0290573, *** LIVROS DEFERIDOS: 99/0287092, 99/0287114, 99/0287106, KJANSEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 99/0276430, 99/0276422 TAPAJOS TIMBER COM IMP E PARTICIPACOES LTDA, 99/0288889 CONSTRUTORA ROMA LTDA, 99/0270980, 99/0270998 ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 99/0278042 ENISA ENGENHARIA E INDUSTRIA S/A ** JORNAIS DEFERIDOS: 99/0284018 AGROPECUARIA SANTA RITA DO MARAJO, 99/0286630 AGROPECUARIA MONTE VERDE S/A, 99/0286940 PADRAO AGROINDUSTRIA DE PALMITOS S/A, 99/0287939, 99/0287947, 99/0287874, 99/0287882 MAGINCO VERDE S/A, 99/0287890, 99/0287904, 99/0287912, 99/0287920 SELVA PLAC VERDE S/A ** LIVRO EM EXIGENCIA: 99/0285812, 99/0285804, 99/0286568, 99/0286550, 99/0286916, 99/0286924 *** NOTA: Documentos deferidos em 14-07-99 *** Cancelamento de Nome Empresarial IN - 72/DNRC: 99/0266290 PROCOM PRODUTOS COMESTÍVEIS LTDA, 99/0266303 LEAL & CIA LTDA, 99/0266710 A BARROS & CIA ***

Autorizo a Publicação

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-GeralLOTERIA DO ESTADO
DO PARÁ

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
SUPRIMENTO DE FUNDOS
RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº24/99-DP, DE 30.07.99

Nome: Nícia de Campos Freire

Matrícula: 2016699-010

Valor do Suprimento: R\$-2.000,00 (dois mil reais)

Elemento de Despesa: 349030/349036/349039

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias, de 02.08.99 a 31.08.99

Belém, 28 de julho de 1999.

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor PresidentePROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

Escrivão:

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido abaixo mencionado, com prazo de 30 (trinta) dias, em AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, para cobrança de dívida ativa tributária, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, representada pelo Procurador da Fazenda Estadual Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau Filho, contra AMAZONAÇUCAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Processo nº 99110033-1), na forma abaixo.

O Dr. (a) DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juiz(a) de Direito Titular, respondendo pelas Execuções Fiscais da 15ª Vara - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que, por este juízo da 15ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, expediente do Cartório do 15º Ofício, tramita AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, com base na Lei Federal nº 6.830/90, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, através do Procurador da Fazenda Estadual Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau Filho, contra AMAZONAÇUCAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Inscrição Estadual nº 15.184.929-3, situado à Rodovia do Coqueiro, nº 650 A / Km 01, Bairro do Coqueiro, Ananindeua-PA, para cobrança de DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA no valor de R\$8.200,78 (oito mil e duzentos reais e setenta e oito centavos) e que foi inscrito em dívida ativa, Processo nº 4099/97-AINF em data de 19/08/98, em livro próprio da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual. E, estando o devedor em lugar incerto e não sabido, como alegado pela EXEQUENTE, fica AMAZONAÇUCAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., por este EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir a partir da publicação na imprensa oficial, devidamente CITADO, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar as dívidas ativas objeto desta Execução Fiscal, acrescidas de correção monetária, juros de mora e demais encargos, tudo como indicado nas certidões de dívida ativa juntadas nos autos, ou garantir a Execução Fiscal, sob pena de penhora de bens e direitos. E par.

que chegue esta notícia ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar ignorância no futuro, será o presente EDITAL publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume desta comarca. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de julho do ano de 1999. Eu....., escrivão do Cartório do 15º Ofício - Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo,

Dr.(a) DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível

PORTARIA Nº 120/99 PGE-G BELÉM, 28 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo exercício do poder disciplinar e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei nº 5.810, de 24.01.94; CONSIDERANDO as denúncias formuladas junto ao Ministério Público da Comarca de Santarém, Pará, constantes do Procedimento Administrativo Ministerial nº 001/98-MP/1ª PJCv, relativas a atos de improbidade administrativa praticados por Procuradora da Fazenda Estadual;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 033/99 PGE-G, publicada no Diário Oficial do Estado em 31.03.99, de conformidade com o que estatui o art. 201, II da Lei nº 5.810/94, com o objetivo de apurar as referidas denúncias.
RESOLVE:
I- APROVAR o relatório da Comissão Sindicante, objeto da Portaria nº 033/99 PGE-G;
II- DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos tipificados em tese no artigo 178, V, XVIII e XXI, da Lei nº 5.810/94, imputados à servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora Fiscal, lotada na 4ª Região Fiscal, com sede em Santarém, Pará, a qual será devidamente notificada para responder os termos do processo, e
III- DESIGNAR os servidores SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO, Procuradora do Estado, matrícula nº 5402794-011; ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS, Procurador do Estado, matrícula nº 5712734-011; e PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÃO, Procurador do Estado, matrícula nº 5049954-010, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº /99, objetivando a apuração dos fatos e respectivas responsabilidades administrativas da referida servidora.
IV- FIXAR para a conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Portaria.
Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 121/99 PGE-G BELÉM, 28 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.,...
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da Portaria nº 037/99 PGE-G, de 03 de março de 1999, transferindo o gozo de férias do servidor ROLAN RAAD MASSOUD, Procurador do Estado, para o período de 02 a 31.08.99, por necessidade do serviço público.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 122/99 PGE-G BELÉM, 29 DE JULHO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.,...
RESOLVE:
DESIGNAR a Dra. SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO, Procuradora do Estado, Matrícula nº 5402794-011, para responder, pelo expediente da Subprocuradoria Geral do Estado, na ausência do titular, no período de 02 a 31.08.99.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo	001
Contrato originário Nº	001/97 Procuradoria Geral do Estado
Objeto do Cont. originário	Locação de 02 máquinas fotocopadoras Valor do Cont. originário R\$2.072,42 mensal
Modalidade de Licitação	Tomada de preços nº 001/97 PGEPL Partes
Procuradoria Geral do Estado - PA	
Xerox do Brasil Ltda.	
Objeto e justificativa	Prorrogar por 01 mês o objeto do contrato originário, para evitar solução de continuidade, conforme art. 57, § 1º, II, Lei 8.666/93.
Valor do aditamento	R\$2.072,42
Vigência do aditamento	1º a 31.08.99
Dotação orçamentária	34903439
Ordenador responsável	Elísio Augusto Velloso Bastos

ERRATA

PORTARIA Nº 268/99 PGE-DA,

DE 14.07.99, PUBLICADA NO DOE DE 20.07.99

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Onde se lê "AUTORIZAR ... CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA a viajar...", leia-se "AUTORIZAR ... MÁRCIA NAZARÉ RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS a viajar..."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 269/99 PGE-DA BELÉM, 20 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO, Procurador do Estado, a viajar para a cidade do Rio de

janeiro no período de 30.05 a 01.06.99, a fim de participar do seminário sobre Reforma Previdenciária.

II- CONCEDER ao servidor 02 diárias no valor de R\$304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 270/99 PGE-DA BELÉM, 20 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor LUIZ MARQUES BATISTA FILHO, Assistente Técnico, a viajar Órgão para Castanhal - PA, no dia 20.07.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 271/99 PGE-DA BELÉM, 20 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. GRACIO ALVES ROCHA COELHO, Procurador do Estado, a viajar para o município de Ananindeua no dia 14.07.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 272/99 PGE-DA BELÉM, 20 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. CHARLES MENEZES BARROS, Procurador do Estado, a viajar para os municípios de Castanhal e Ananindeua - PA, nos dias 19 e 20.07.99, respectivamente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- CONCEDER ao servidor 01 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PORTARIA Nº 273/99 PGE-DA BELÉM, 20 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para Abaetetuba e Barcarena - PA, no dia 19.07.99, respectivamente, a fim de conduzir Procuradores do Estado para tratarem de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 274/99 PGE-DA BELÉM, 27 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar para Brasília - DF no período de 01 a 04.08.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 03 diárias no valor de R\$456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), com base no art. 145, da Lei nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

FABIOLA DE MELO SIEMS

Diretora do Departamento de Administração, em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 136/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOEL NUNES DOS SANTOS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50078-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, em face do Convênio SEICOM nº 049/98 e Termo Aditivo, assinados em 09.06.98 e 07.08.98, respectivamente.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 137/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Prefeito,

a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53974-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, em face do Convênio SEICOM nº 006/98, assinado em 19.02.98.

Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 138/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50128-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio SAGRI nº 009/98, assinado em 27.02.98.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 139/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAULO DOS SANTOS, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50121-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA SANTAROSENSE, do município de Vigia, em face do Convênio SEICOM nº 056/98, assinado em 17.06.98.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 140/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50320-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA DE ITAINÓPOLIS, em face do Convênio ASIPAG nº 025/98, assinado em 29.05.98.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 141/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO RITA RODRIGUES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50318-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO MOSQUEIRO, em face do Convênio ASIPAG nº 005/98, assinado em 23.03.98.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 142/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CELQOM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES, ex-Comandante Geral, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/50455-7, que trata da Prestação de Contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, exercício financeiro de 1996.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 143/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/54135-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em face do Convênio SEOP nº 041/98, assinado em 02.07.98.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 144-A/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WALDIR ANTÔNIO D'OLIVEIRA EMIN, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51505-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, em face do Convênio IPASEP/nº/96, assinado em 10.04.96 e seus termos aditivos.
Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 144-B/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WALDEMIR MARQUES DAMASCENO, Prefeito,

a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51505-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, em face do Convênio IPASEP s/nº/96, assinado em 10.04.96 e seus termos aditivos.

Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 145/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAIR DA CAMPO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/54140-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SEOP nº 028/98, assinado em 27.04.98.

Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 146/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOHN MIRO MORETTE SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51502-8, que trata da prestação de contas da CASA DO ESTUDANTE MARABAENSE, em face do Convênio SEDUC nº 096/97, assinado em 14.08.97.

Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 147/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO SOUZA DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52664-5, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ - ICOARACI, em face do Convênio IPASEP s/nº/96, assinado em 01.11.96 e seus termos aditivos.

Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 148/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ALVARO FONSECA JÚLIO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53352-8, que trata da tomada de contas instaurada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IRTUITA, em face do Convênio IPASEP nº s/nº/96, assinado em 01.11.96 e seus termos aditivos.

Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 149/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARIA DILMA PINHEIRO DE MORAES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50126-5, que trata da tomada de contas instaurada na AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA ACADEMIA DE SAMBA JURUNENSE, em face do Convênio SEICOM nº 012/98, assinado em 01.04.98.

Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 150/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/53374-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, em face do Convênio SEPLAN nº 042/97, assinado em 09.09.97.

Belém, 29 de julho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Convite nº 045/99-EPOL
Objeto: Inst p/ Trap. Renal
Tipo: Menor Preço
Firma Vencedora
Compromete Ltda, itens: 01 a 08.
Belém, 30 de julho de 1999

A COMISSÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA N.º 008/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 18 DE JANEIRO DE 1999

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que nos termos do item I e II do Art. 8º da Lei Complementar nº 022/94, é atribuição do Delegado Geral de Polícia Civil, dirigir a Instituição, bem como, zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais da polícia civil;

CONSIDERANDO a reordenação da circunscrição da Superintendência Regional do Salgado, com sede na Delegacia de Polícia de Castanhal e a futura integração dos municípios de Benevides e Santa Bárbara à região metropolitana de Belém, CONSIDERANDO a necessidade de prestar serviços de segurança pública, de forma mais efetiva, à população residente na Ilha de Mosquito e áreas adjacentes;

RESOLVE:

I - Instituir à Seccional Urbana de Mosquito, que funcionará à Rua Nossa Senhora do Ó, nº 87, com competência para exercer as funções de Polícia Judiciária em sua área circunscricional;

II - A área de circunscrição da SECCIONAL URBANA DE MOSQUEIRO, fica delimitada como segue: Compreende a área da Ilha de Mosquito e Municípios de Santa Bárbara e Benevides, respectivamente;

III - Determinar ao Departamento de Administração Policial que adote providências, visando o cumprimento deste ato.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 045/99 - DGPC/P.A.

BELÉM, 06 DE JULHO DE 1999.

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 998/99-DGPC, que solicita a instauração de Processo Administrativo, com o fim de apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente envolvendo o servidor ZACARIAS DO ESPÍRITO SANTO LEÃO - Investigador de Polícia Civil, fato ocorrido no dia 12/05/99, no interior da Delegacia de Polícia do Município de Barcarena;

CONSIDERANDO o ofício nº 501/99-GAB/CORREGEPOL, firmado pelo Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GÔES - Corregedor Geral de Polícia Civil, que indica a Dra. YVONNE PRACIANO PEREIRA SALES - Delegada de Polícia Civil, para presidir o Processo Administrativo que irá apurar o fato e questão;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Governamental nº 2.490/94, nos termos de seu artigo 4º, imperativo legal, portanto, para que seja assegurado ao servidor, o pagamento do Seguro de Acidente de Trabalho requerido;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo com o propósito de que sejam esclarecidas as circunstâncias em que ocorreu o acidente do servidor ZACARIAS DO ESPÍRITO SANTO LEÃO - Investigador de Polícia Civil, fato ocorrido no dia 12/05/99, no interior da Delegacia de Polícia do Município de Barcarena, objetivando comprovar a ocorrência do acidente quando o servidor encontrava-se no exercício da função.

II - Designar a Dra. YVONNE PRACIANO PEREIRA SALES - Delegada de Polícia Civil, para presidir o Processo Administrativo que irá apurar o fato em tela;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências devidas, para o cumprimento deste Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 049/99-DGPC/PAD

BELÉM, 22 DE JULHO DE 1999

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO o teor da reportagem veiculada no Jornal "O LIBERAL" de 11.04.99 imputando ao Investigador de Polícia Civil DIRCEU DOS SANTOS BRASIL como o autor do homicídio que teve como vítima JOELSON CARLOS DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO que a referida acusação foi preliminarmente investigada através da Apuração Administrativa Interna, instaurada pela Portaria nº 365/99-GAB/CORREGEPOL, presidida pela Dr. MARIA SIDNEY SANTIAGO ALVES;

CONSIDERANDO que a Autoridade relatora da A.A.I nº 365/99-GAB/CORREGEPOL, Dr. LIANE MARTINS AGUILAR, sugere a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, face a gravidade do episódio que deve ser melhor investigado, garantindo o princípio do contraditório e da ampla defesa ao acusado,

fato corroborado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GÔES.

RESOLVE:

I - Determinar a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, Objetivando a apuração das circunstâncias da morte do nacional JOELSON CARLOS DO NASCIMENTO, fato imputado ao Policial DIRCEU DOS SANTOS BRASIL, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil;

II - Designar as servidoras AMBROSINA FILO CREÃO LIMA, LIANE MARIA LIMA MARTINS AGUILAR - Delegadas de Polícia Civil e MARIA AUGUSTA ARAÚJO - Escrivã de Polícia Civil, para, sob a Presidência da primeira e em Comissão,

através de Processo Administrativo Disciplinar, apurarem a acusação imputada ao servidor DIRCEU DOS SANTOS BRASIL - Investigador de Polícia Civil, assegurando-

se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Secretaria da Delegacia Geral, à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial as providências necessárias ao total cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 050/99-DGPC/PAD

BELÉM, 23 DE JULHO DE 1999

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo Dr. LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA, representante legal da Sr. MARIA EDILENE DOS SANTOS ABREU, que solicita a instauração de Processo Administrativo para apurar as circunstâncias da morte em serviço do DPC MÁRIO TADEU DO COUTO ABREU, fato ocorrido no Município de Tailândia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 542/99-GAB/CORREGEPOL, de 20/07/99, firmado pelo Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GÔES - Corregedor Geral de Polícia Civil, que indica a Dr. ISABEL CRISTINA SOUZA MAQUES FIGUEIREDO - Delegada de Polícia Civil, para presidir o Processo Administrativo que irá apurar o fato em questão;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Governamental nº 2.490/94, nos termos do artigo 4º, imperativo legal, portanto, para que seja assegurado ao servidor, o pagamento do Seguro de Acidente de Trabalho requerido;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo com o escopo de esclarecer as circunstâncias em que ocorreu a morte do servidor MÁRIO TADEU DO COUTO ABREU - Delegado de Polícia Civil, fato ocorrido no Município de Tailândia, e comprovar que o servidor em tela encontrava-se no exercício da função;

II - Designar a servidora Dr. ISABEL CRISTINA SOUZA MAQUES FIGUEIREDO - Delegada de Polícia Civil, para presidir o Processo Administrativo que irá apurar o fato em tela;

III - Determinar que os trabalhos sejam concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências devidas, para o cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
CGC Nº 04977583/0001-66
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de agosto de 1999, às 10:00h, na sede da Empresa, à Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Alteração do Art. 6º, inciso XII, e do Art. 19 do Estatuto Social,
b) o que ocorrer.

Belém, 28 de julho de 1999.

EVERALDO CARMO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S.A.

SIPASA-Seringa Industrial do Pará S/A-CGC:04363966/0001-44.Capital Autorizado:R\$ 14.500.000,00.Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 6.819.215,93.EXTRATO DA ARCA,realizada em 26/07/99,às 09:00hs,na Sede Social,reuniram-se os membros do Cons.de Administração da citada sociedade,para deliberar sobre a emissão,dentro dos limites do Cap.Autorizado de 25.820 ações Ordinárias nominativas ao Preço de Emissão de R\$ 3,87 cada uma, no montante de R\$ 99.923,40 a serem subscritas com recursos próprios. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscricao das ações acima,cfe.Boletim de Subscrição de 26/07/99,assinado pelos Srs.André Luiz Pinto L.Pinheiro e Márcio Roberto Pinto L.Pinheiro(representantes da empresa).Referida Ata foi encerrada em 26/0799,tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio à folha nº 44 e arquivado na JUCEPA sob o nº 990008494 em 28/07/99.Dilermando Guedes Cabral-Secretário Geral.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 081/99/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- EXCLUIR da Portaria nº 153/97/CRH, datada de 08 de julho de 1997, publicada em D.O.E nº 28.503 datado de 11.07.97, a vantagem de Tempo Integral da servidora MARISETH CARVALHO DE ANDRADE, Estatístico, matrícula nº 5681642-037, lotada no gabinete, a partir de 01 de agosto de 1999.
- INCLUIR vantagem de Tempo Integral, para a servidora KATIA MARIA DO SOCORRO PINTO CORREA, Assistente Técnico, matrícula nº 5274532-024, lotada no Gabinete, de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos Ns 2538 e 2608, com o percentual de 70%, a partir de 01 de agosto de 1999.
- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 27 de julho de 1999.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 082/99/GP
LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta) dias

NOME DO SERVIDOR: Maria de Nazaré Castro da Silva

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Ag. de Saúde/Coord. Clínica Médica

PERÍODO: 02.08.99 a 31.08.99

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 a 25.04.96

PORTARIA Nº 083/99/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 026 de 06 de outubro de 1994,

CONSIDERANDO o parecer nº 552/97, da Consultoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO determinação do Excelentíssimo Senhor Governador e da Secretaria de Estado de Administração para que as contratações não ultrapassem o teto estabelecido para folha de pagamento desta Fundação,

RESOLVE:

- EXONERAR, do Cargo em Comissão, GEP-DAS-012.3, com lotação nesta Fundação RAIMUNDO CARLOS GONÇALVES DA SILVA a partir de 01 de agosto de 1999.
- NOMEAR de acordo com Artigo 6º inciso II da Lei nº 5.810/94, para o Cargo em Comissão, GEP-DAS-012.3, MARISETH CARVALHO DE ANDRADE, matrícula nº 5681642-037, lotada nesta Fundação a partir de 01 de agosto de 1999.
- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 30 de julho de 1999.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente da FSCMP

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

MAURO CARLOS SOUZA LOBATO

OBJETO: Termo de Distrato

Assinaturas: HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente da FSCMP

MAURO CARLOS SOUZA LOBATO

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

MARCIO AZEVEDO DA SILVA

OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO

ASSINATURA: HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente da FSCMP

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

IVANILDE SOUZA CASTRO

OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO

ASSINATURA: HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente da FSCMP

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

IVETE DA SILVA MATHIAS

OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO

ASSINATURA: HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente da FSCMP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/96

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Hemotec Comercial e Serviços Ltda. (Contratada),

OBJETO: diminuição do valor do contrato original, por exclusão da manutenção de um processador de livros marca Baumer, modelo E 150-2.

VALOR: R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais), mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 13075 0428 4070, manutenção de atividade médico Assistencial, no elemento de despesa 349039, fonte 060.

VIGÊNCIA - 05(cinco) meses, de 01.06.99 a 30.10.99.

DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 1999.

ORDENADOR RESPONSÁVEL

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Pres da FSCMP

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

C.N.P.J nº 83.663.484/0001-86 - NIRE nº 15300016614
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Conjunta com a Totalidade dos Titulares das
Ações com Direito de Preferência de Subscrição

Aos 23 dias de julho de 1999, às 16:00 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 5555 Tapaná-PA, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, presentes os seus membros infra-assinados conjuntamente com a totalidade dos titulares de ações com direito de preferência de subscrição. Assumindo a presidência da Mesa o Dr. Paulo José Ernesto Coelho, Presidente do Conselho de Administração, transmitiu aos presentes sugestão da Diretoria para emissão, na forma estatutária, de até 644.961 ações escriturais, sendo 591.239 ordinárias e 53.722 preferenciais classe "B". Discutida a matéria, resolveram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizar a emissão de até 591.239 ações ordinárias e 53.722 preferenciais classe "B", devendo essa emissão ser efetuada nas seguintes condições: a) ao preço de emissão de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) por ação; b) Integralização no ato, em dinheiro. Após essa votação, pediu a palavra o Sr. Rene Aduan, representante legal do acionista Banco Alfa de Investimento S.A., e declarou que se os demais acionistas presentes concordassem, poder-se-ia dispensar o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das referidas ações, podendo a mesma, em consequência, efetuar-se livremente. Esta proposta foi unanimemente acolhida por todos os acionistas, procedendo-se a imediata subscrição das ações, conforme boletim de subscrição que se encontrava sobre a mesa e que passa a fazer parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA), 23 de julho de 1999. OS AÇIONISTAS: ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio. CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio. CONSPAR PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio. FINANCEIRA ALFA S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos. a.a) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro. Rene Aduan. BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. a.a) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro. Rene Aduan. ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL. a.a) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro. Christina Dezouzar Cardoso. ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS. a.a) Cassiano Ricardo Henri Guiton. Fernando José Ramos Borges. FLÁVIO MÁRCIO, PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, RUBENS GARCIA NUNES. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA. aa) Arnaldo Cruz M. Araújo. Carlos Roberto Ortiz Nascimento.

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

C.G.C. nº 83.663.484/0001-86 - NIRE nº 15300016614

Capital autorizado (em ações)	11.079.712
Capital subs/integralizado	R\$ 12.448.441,24
Capital subscrito nesta data	R\$ 831.999,69
Capital a subscrever (em ações)	289.139

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do aumento de capital de R\$ 831.999,69 (oitocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) representado por 591.239 (quinhentas e noventa e uma mil, duzentas e trinta e nove) ações ordinárias e 53.722 (cinquenta e três mil, setecentas e vinte e duas) ações preferenciais classe "B", subscritas ao preço de emissão de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) cada uma, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de julho de 1999 e integralizadas mediante utilização de crédito contra a sociedade decorrente de adiantamento irrevogável para aumento de capital.

Subscritor	Ações Subscritas Ordinárias	Ações Subscritas Preferenciais "B"	Valor R\$ - 1,29	Realização - %
Transamérica Representações e Participações Ltda. a.a) Illegível Alameda Santos, 446 São Paulo-SP C.N.P.J nº 62.398.391/0001-00	591.239	53.722	831.999,69	100
TOTAL	591.239	53.722	831.999,69	100

Belém (PA), 23 de julho de 1999. COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA a. a) ARNALDO CRUZ M. ARAÚJO. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 99.0008506, em 28/07/99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/99

FONTE DE RECURSOS: Convênio SIH; OBJETO: aquisição de material de consumo hospitalar, destinados a atender as necessidades da Sec. Mun. De Saúde, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 17/08/99 às 10:00h; INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E AQUISIÇÃO: Centro Administrativo da PMM, Folha 32, Quadra 19, Lote 07, fone-fax 322-2122, ramal 204, DADOS BANCÁRIOS: BB, Ag. 0565-7, C/C 100011-X; Valor do Edital R\$ 50 (cinquenta reais)

Marabá/PA, 30 de julho de 1999

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVISO DE LEILÃO 001/99

Bem a ser leilado: Veículo SUZUKI SAMURAI (IPIE - branco, ano 1994, a gasolina. Lance inicial R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data do leilão: 17 de agosto às 10:00h. Local: Pátio da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. Informações: Av. das Nações 415 - Ourilândia do Norte, fone: 091-434 - 1281. Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

C.N.P.J nº 83.663.484/0001-86 e NIRE nº 15300016614
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 23 de junho de 1999. HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: Sede Social, Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Tapaná-PA. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. MESA: Arnaldo Cruz Machado de Araújo - Presidente - Flávio Márcio - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. 1) O capital social autorizado está representado por 10.434.751 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 4.707.053 ordinárias, 5.300.000 preferenciais classe "A", 427.698 preferenciais classe "B". 2) O Capital subscrito anual é de R\$ 11.616.441,55 representado por 10.145.612 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.707.053 ordinárias, 5.010.861 preferenciais classe "A" e 427.698 preferenciais classe "B". 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembléia Geral autorize a elevação do limite das ações do capital autorizado em mais 644.961 ações escriturais, sendo 591.239 ordinárias e 53.722 preferenciais classe "B". Aprovada que seja esta proposta, o Estatuto Social deverá ser reformado na parte correspondente. Belém (PA), 15 de junho de 1999. Carlos Roberto Ortiz Nascimento. Francisco Massamiti Assano. Arnaldo Cruz Machado de Araújo. Harald Brunchhorst - Diretores". 2. "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Refinadora da Amazônia examinou a proposta hoje elaborada pela Diretoria no sentido de elevar o limite do atual número das ações do capital social autorizado em mais 644.961 ações escriturais, sendo 591.239 ordinárias e 53.722 preferenciais classe "B". Recomenda o Conselho de Administração a aprovação dessa proposta pela Assembléia Geral. Belém (PA), 15 de junho de 1999. Rubens Garcia Nunes - Presidente do Conselho. Paulo José Ernesto Coelho. Flávio Márcio - Conselheiros. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME - 1. aprova a elevação do limite do atual número das ações do capital autorizado de 10.434.751 para 11.079.712, sendo o aumento de 591.239 ações ordinárias e 53.722 preferenciais classe "B", nos precisos termos da Proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração, 2. reformar em consequência do deliberado nos itens anteriores, o artigo 5º, parágrafo único do Estatuto Social, que passará a vigorar, na íntegra, da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social subscrito e realizado é de R\$ 11.616.441,55 (onze milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) representado por 10.145.612 (dez milhões, cento e quarenta e cinco mil e seiscentas e doze) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 4.707.053 (quatro milhões, setecentas e sete mil e cinquenta e três) ações ordinárias, 5.010.861 (cinco milhões, dez mil, oitocentas e sessenta e uma) preferenciais classe "A", 427.698 (quatrocentas e vinte e sete mil, seiscentas e noventa e oito) preferenciais classe "B" - Parágrafo único - O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 11.079.712 (onze milhões, setenta e nove mil, setecentas e doze) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 5.298.292 (cinco milhões, duzentas e noventa e oito mil, duzentas e noventa e duas) ordinárias, 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) preferenciais classe "A" e 481.420 (quatrocentas e oitenta e uma mil e quatrocentas e vinte) preferenciais classe "B". Lida e aprovada, vai esta ata assinada por todos os presentes. Belém-PA, 23 de junho de 1999. Arnaldo Cruz Machado de Araújo - Presidente da Mesa, Flávio Márcio - Secretário. OS AÇIONISTAS: ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio. ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio. BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. a.a) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro. Rene Aduan. ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. a.a) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro. José Antônio Rigobello. FINANCEIRA ALFA S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. a.a) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro. Rene Aduan. ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. a.a) Cassiano Ricardo Henri Guiton. Fernando José Ramos Borges. CONSPAR PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria. Flávio Márcio. Rubens Garcia Nunes, Paulo José Ernesto Coelho, Flávio Márcio. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. ARNALDO CRUZ MACHADO DE ARAÚJO - Presidente da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº 99.0008507. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DO INSTITUTO NÁUTICO BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES DO INSTITUTO NÁUTICO BRASILEIRO - INABRA LTDA-COOPINABRA, CONVOCA SEUS 38 (TRINTA E OITO) ASSOCIADOS PARA COMPARECEREM À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 1155, BLOCO T - S/2, NO DIA 17/8/99 ÀS 17:00 HS. EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM 2/3 DOS ASSOCIADOS PRESENTES, ÀS 18:30 HS. EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM METADE MAIS UM DOS ASSOCIADOS PRESENTES, E ÀS 19:30 HS. EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO COM NO MÍNIMO DEZ COOPERADOS PRESENTES, A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE Pauta do dia: A) RATIFICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO; B) COMPATIBILIZAÇÃO DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; C) O QUE OCORRER. BELÉM (PA), 30 DE JULHO DE 1999 - JACIRA BASTOS ROCHA - PRESIDENTE.

CNA DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ/MF 02.505.603/0001-70

Subsidiária Integral da Companhia de Navegação da Amazônia - CNA
Edital de Convocação

São convidados os senhores acionistas, desta sociedade, a participar da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social à Rua Prof. Nelson Ribeiro 307-parte, bairro do Telégrafo, nesta capital, no dia 16 de agosto de 1999, às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Renúncia de Diretor; b) Eleição de novo Diretor; c) Aumento do Capital Social, mediante subscrição e integralização de novas ações; e d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (PA), 30 de julho de 1999.

Tania Carvalho Coutinho Paiva
Diretora Presidente



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.019

DIÁRIO OFICIAL

0013

1

Belém, segunda-feira,
02 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 29/07/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. HIND GHASSAN
KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.005090-4 PROT: 28/07/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE CARLOS DA COSTA CORREA
ADVOGADO : PA9324 - JANAYNA CORREA DA SILVA OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005091-7 PROT: 28/07/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : DOMINGOS ANDRE CEZARIO
ADVOGADO : PA6194 - ISILDA MARTINS CAMPIAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005092-0 PROT: 28/07/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ESTANISLAU CARDOSO DIAS FILHO
ADVOGADO : PA6194 - ISILDA MARTINS CAMPIAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005093-2 PROT: 28/07/99
CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : JOSE FREIRE FALCAO
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005095-8 PROT: 28/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005096-0 PROT: 28/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : GILSON FERREIRA TORRES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005097-3 PROT: 28/07/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ALBERTO GOMES TAVARES E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005098-6 PROT: 28/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPA LTDA E
OUTROS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005099-9 PROT: 28/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE FERNANDES BARROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE
MARABA/PA
VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005100-9 PROT: 29/07/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : SONIA MARIA SANTOS BARRETO
ADVOGADO : PA4841 - LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005101-1 PROT: 29/07/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : PEDRO PAULO DA COSTA
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005108-0 PROT: 29/07/99
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA

AUTOR : PAPALEO E CIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO -
FNDE E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005109-3 PROT: 29/07/99
CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : LUIS CARLOS LOPES
VARA : 7

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1999.39.00.005094-5 PROT: 28/07/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1999.39.00.004014-0 CLASSE : 4100
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEPE OUTROS
ADVOGADO : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005102-4 PROT: 29/07/99
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL : 92.0001396-1 CLASSE : 1200
EXQTE : SANDRA FERREIRA RODRIGUES
PROCURAD : AMARILDO GUERRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005103-7 PROT: 29/07/99
CLASSE : 16700 - DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENA
PRINCIPAL : 1997.39.00.001152-6 CLASSE : 13101
REQTE : ANDRE LUIZ SORROCHE MATHEUS
ADVOGADO : SP106505 - MARTA PUGLIESI ROCHA DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005104-0 PROT: 29/07/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PRINCIPAL : 1999.39.00.004861-9 CLASSE : 9200
AUTOR : RAYMUNDO DA SILVA MELLO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005105-2 PROT: 29/07/99
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PRINCIPAL : 1998.39.00.011188-0 CLASSE : 9200
AUTOR : GLORIA HELENA LIMA ROLO E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005106-5 PROT: 29/07/99
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL : 00.0009550-8 CLASSE : 5102
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA13369 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : HIPOLITO DE CASTRO VILHENA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005107-8 PROT: 29/07/99
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.001526-5 CLASSE : 9200
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
EXCDO : JORGE LUIZ DA SILVA RESENDE
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005110-0 PROT: 29/07/99
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1999.39.00.003605-7 CLASSE : 4100
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBD : MARIA DO SOCORRO LEAL NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA7743 - ANTONIO CARLOS ALVES SENA E OUTRO
PROCURAD : ANTONIO SILVA E OUTRO
VARA : 5

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1999.39.00.005078-2 PROT: 28/07/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : DISTRIBUIDORA MINAS DE EMBALAGENS LTDA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO
FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 00.0032027-7 PROT: 27/03/87
CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
EXPDO : ANISIO FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ
VARA : 5

PROCESSO : 00.0035338-8 PROT: 03/08/88
CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
EXPDO : LOURIVAL LOUZA E SUA MULHER
VARA : 5

PROCESSO : 00.0035699-9 PROT: 02/09/88
CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
EXPDO : DURVAL TOTTOLI E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 00.0035987-4 PROT: 26/09/88
CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
EXPDO : SEMI RODRIGUES DE MORAES E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 00.0036103-8 PROT: 25/10/88
CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
EXPDO : PROPASA PROGRESSO DO PARA S/A
VARA : 5

PROCESSO : 00.0036268-9 PROT: 19/12/88
CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
EXPDO : CONDOMINIO FLORESTAL ARAJA LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 95.0005897-9 PROT: 02/08/95
CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
PROCURAD : RONALDO SERGIO SILVA CRUZ
EXPDO : CAFE SERRA NEGRA S/A INDUSTRIA COMERCIO E
EXPORTACAO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.000206-2 PROT: 12/01/98
CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
EXPDO : COMPANHIA NACIONAL DE PECUARIA S/A
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.005172-3 PROT: 13/05/98
CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
EXPDO : SERRUYA - ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E
EMPREENHIMENTOS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.001416-0 PROT: 12/03/99
CLASSE : 10400 - EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPE
REQTE : FRASABC - INFORMATICA E CIA LTDA
ADVOGADO : AP288 - MARCELO CARDOSO NASSAR
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO

BELEM, 29/07/99
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUIZA DISTRIBUIDORA
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M. P.F.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, 61ho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 124/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 97.10620-9

Autor: IRMÃOS BOSSATTO LTDA
Adv: Dr. Nestor Ferreira Filho
Réu: INST. BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E DOS REC. NAT.
RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv: Dr. Creonor Santos Aragão
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 211/228, tempestivamente interposta,
nos seus regulares efeitos. Vista ao réu para contra-razões, no prazo legal.
Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 98.10000-3
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

00013
00008
00011
00000
00032
00021

0014

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Recebo os recursos de apelação, tempestivamente interpostos pelo autor e ré, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista primeiro ao autor, depois à ré para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.9762-7

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Armando Duarte Mesquita e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Recebo os recursos de apelação, tempestivamente interpostos pelas partes, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro aos autores, depois à ré para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.2431-6

Autor.: FLÁVIO HERNILIO DAS NEVES ALBUQUERQUE NETO
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 53/58, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista à ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.6980-7

Autor.: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA VEIGA E OUTROS
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Mônica G. S. Monteiro de Brito
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela UFPA, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.7763-0

Autor.: ANTONIO GETÚLIO DA COSTA
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 29/32, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista à ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.8210-8

Autor.: MARIA DE FÁTIMA BRAGA CRISTO E OUTROS
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela UFPA, no efeito devolutivo. Vista aos autores-apelados, para oferecerem contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.2425-5

Autor.: ADEMAR TRINDADE LOPES E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 62/71, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista à ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.1136-7

Autor.: ALCINDO OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTROS
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: BANCO DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Carlos Gomes de Sousa Gama e Acelina Maria Calderaro Neves, respectivamente
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 79/84, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos réus para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.10563-7

Autor.: VALDECINUNES TEIXEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Bernardino Ribeiro
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista à ré-apelada para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 98.3732-1

Autor.: ANTONIO DE CASTRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 73/82, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista à ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.1414-0

Autor.: JOÃO ALVES BRANDÃO E OUTROS
 Adv.: Dr. Leonam Goudim da Cruz Júnior
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Correia
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 99/106, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.2536-0

Autor.: ALEXANDRE GONÇALVES RIBEIRO E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 70/79, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista à ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 97.12571-0

Autor.: ROBERTO MAGNO REIS FILHO E OUTROS
 Adv.: Dr. Maria Raimunda Prestes Magno Reis

UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 38/41, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 96.9077-7

Autor.: ANTONIO CARLOS SANTOS CONCEIÇÃO E OUTROS
 Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Correia
 DESPACHO: Intimem-se os autores do retorno dos autos. Nada requerido, arquivem-se.

PROC. Nº 96.1895-2

Autor.: OLÍMPIO DE ANDRADE PESSOA E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Deliro a dilação requerida pelo prazo de 20 (vinte) dias. Nada requerido, arquivem-se.

PROC. Nº 98.992-4

Autor.: MIGUEL ISAIAS BARBOSA E OUTROS
 Adv.: Dr. Leonam Goudim da Cruz Júnior
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 104/111, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista aos autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 98.11040-0

Autor.: CRISTIANO TEIXEIRA SARAIVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Marçal Antonio Crema
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.4676-9

Autor.: DÉLCIO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. Jânio Souza Nascimento
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.1311-1

Autor.: DULCINEA DO SOCORRO SILVA VELOSO
 Adv.: Drs. Maria Madalena Garcia Quites e Nilma Quites Reis
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista à autora-apelada para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 98.7235-5

Autor.: JORGE CONCEIÇÃO AZEVEDO E OUTRO
 Adv.: Dr. Síndio Paulo Borges Cunha
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.7889-0

Autor.: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA E OUTROS
 Adv.: Dr. Deborah Barbosa Coelho
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.10015-9

Autor.: JOSÉ ISAAC BENZECRY
 Adv.: Dr. Flávio Imbelloni de Farias
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 98.8221-2

Autor.: GUILHERME FERREIRA BENTES E OUTROS
 Adv.: Dr. Cristino Paes de Castro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 98.830-7

Autor.: DULCÍDIO BARBOSA DOS SANTOS
 Adv.: Dr. Antonio de Pádua Tuma Haber
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 82/97, tempestivamente interposto pela ré, nos seus regulares efeitos. Abra-se vista ao autor para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 98.6256-1

Autor.: AILTON BARROS VIDAL E OUTROS
 Adv.: Dr. Edilson Araújo dos Santos
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto

pela CEF, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 99.959-0

Impte.: LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
 Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
 Adv.: Dr. Rosimar Carvalho dos Reis
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela SUDAM, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado, para oferecer contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 99.3063-7

Impte.: JOSÉ MARIA DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela UFPA, no efeito devolutivo. Vista aos impetrantes-apelados, para oferecerem contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 99.775-0

Impte.: JURANDIR BARROSO DE SOUZA
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Impdo.: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela União Federal, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 98.11300-6

Impte.: CIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR
 Adv.: Dr. Marcelo Dias Ponte
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS NO ESTADO DO PARÁ e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)
 Adv.: Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pelo INSS, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 99.2100-9

Impte.: AUTRAN LÉLIS DE OLIVEIRA FEIO E OUTROS
 Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
 Impdo.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Silvia Regina M. Sampaio
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pelo DNER, no efeito devolutivo. Vista aos impetrantes-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

PROC. Nº 99.1374-4

Impte.: ANA AMÉLIA CORRÊA DE GOUVEIA
 Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Silvana Lúcia Santos da Silva e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela SUDAM, no efeito devolutivo. Vista à impetrante-apelada para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

PROC. Nº 99.2447-8

Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Adv.: Dr. Maria de Fátima Oliveira
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pelo INCRA, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 99.749-6

Exqte.: JOSÉ PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
 Excdto.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lúguez
 DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Torno sem efeito o despacho de fls. 167, última parte, determinando seja lavrado o auto de penhora do bem indicado a fls. 155, oficiando-se, ainda, ao cartório de Registro de Imóveis respectivo para que proceda às devidas anotações. Após, intime-se a CEF para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do art. 669, do CPC.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº 97.4441-4

Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco
 Reqdo.: VERÍSSIMO DOS SANTOS VILHENA E OUTROS
 DESPACHO: Manifeste-se a requerente sobre o conteúdo na certidão de fl. 31-v. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 98.4485-6

Reqte.: INDÚSTRIA TRIÂNGULO DO PARÁ LTDA
 Adv.: Dr. Aldebaro C. M. Klautau Neto
 Reqdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Adv.: Dr. Wilson Figueiredo de Albuquerque
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 103/109, tempestivamente interposto pelo réu, no efeito devolutivo. Abra-se vista ao autor para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região.

PROC. Nº 99.3593-7

Reqte.: DENILZO DE SOUZA LIRA E OUTRO
 Adv.: Dr. Aluizio Gouveia
 Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pelo

requerente, no efeito devolutivo. Remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 99.3397-6
Repte.: FERNANDO AUGUSTO CORREIA DE MIRANDA E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivar-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROC. Nº 98.8930-8
Repte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Reqdo.: MARCELO CARDOSO FAGUNDES E OUTROS
DESPACHO: Arquivar-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROC. Nº 98.11685-7
Autor.: MARIA DILMA CORDEIRO PINTO E OUTROS
Adv.: Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos etc. Por esses fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial para declarar o direito dos autores de serem convertidos seus vencimentos, utilizando-se a URV da data do efetivo recebimento dos mesmos, e não a estabelecida pelo inciso I, do art. 22, da Lei nº 8.880/94, via de consequência, condeno a União Federal a pagar as diferenças apuradas decorrentes da conversão no momento ora fixado, parcelas vencidas e vincendas, tudo acrescido de juros de mora, contados da citação, e correção monetária, computada a partir da data em que se tornaram devidos os valores. Outrossim, condeno a ré a reembolsar aos autores as custas processuais pagas antecipadamente, sendo isenta das remanescentes, bem como ao pagamento de honorários de advogado, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, devendo-se considerar para tanto apenas as parcelas devidas até o trânsito em julgado dessa. Ascenso obrigatório. P. R. I.

Proc. nº 98.11959-5
Autor.: ANA ROSA BENTES DO AMARAL NAVARRO E OUTROS
Adv.: Dr. Milton Alencar Vieira
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos etc. Por esses fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial para declarar o direito dos autores de serem convertidos seus vencimentos, utilizando-se a URV da data do efetivo recebimento dos mesmos, e não a estabelecida pelo inciso I, do art. 22, da Lei nº 8.880/94, via de consequência, condeno a União Federal a pagar as diferenças apuradas decorrentes da conversão no momento ora fixado, parcelas vencidas e vincendas, tudo acrescido de juros de mora, contados da citação, e correção monetária, computada a partir da data em que se tornaram devidos os valores. Outrossim, condeno a ré a reembolsar aos autores as custas processuais pagas antecipadamente, sendo isenta das remanescentes, bem como ao pagamento de honorários de advogado, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, devendo-se considerar para tanto apenas as parcelas devidas até o trânsito em julgado dessa. Ascenso obrigatório. P. R. I.

Proc. nº 97.8434-0
Autor.: DÉLCIO DE ALMEIDA ROSA E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos etc. Por esses fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial para declarar o direito dos autores de serem convertidos seus vencimentos, utilizando-se a URV da data do efetivo recebimento dos mesmos, e não a estabelecida pelo inciso I, do art. 22, da Lei nº 8.880/94, via de consequência, condeno a União Federal a pagar as diferenças apuradas decorrentes da conversão no momento ora fixado, parcelas vencidas e vincendas, tudo acrescido de juros de mora, contados da citação, e correção monetária, computada a partir da data em que se tornaram devidos os valores. Outrossim, condeno a ré a reembolsar aos autores as custas processuais pagas antecipadamente, sendo isenta das remanescentes, bem como ao pagamento de honorários de advogado, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, devendo-se considerar para tanto apenas as parcelas devidas até o trânsito em julgado dessa. Ascenso obrigatório. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.2772-2
Autor.: ESPÓLIO DE ANTHENOGENES GONÇALVES DA SILVA
Adv.: Dr. Suzy Oliveira
Réu.: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc. Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. Intime-se.

PROC. Nº 99.3181-6
Autor.: FRANCISCA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS
Adv.: Dr. Célio Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Vistos etc. Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. A Distribuição para excluir da relação processual os referidos autores. Intimem-se.

PROC. Nº 99.2388-7
Autor.: PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Vistos etc. Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 99.2097-3
Impte.: ADRIANO YAREDE DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Ivo Paz de Oliveira
Impdo.: CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NO INSS NO PARÁ
Adv.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho
SENTENÇA: Por esses fundamentos, dou provimento aos presentes embargos para, declarando a r. sentença de fls. 91/97, a fim de dela expurgar omissões, acrescer à sua parte dispositiva, mantidos os demais comandos: "No que toca à alegação de decadência do direito de propor mandado de segurança, julgo-a improcedente, visto que os atos ilegais aqui impugnados, renovam-se a cada pagamento efetivado ao impetrante." Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 54/99
EXPEDIENTE DO DIA 27/07/99
DESPACHOS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 99.4948-5
Impte.: JARI CELULOSE S/A
Advogado.: Carlos Eduardo Alves de Mendonça e outros
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSS
DESPACHO: Emende a autora a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, acostando aos autos o instrumento de mandato, o qual confere poderes aos ilustres patronos da presente ação para nela atuarem.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 98.1130-0
Autor.: HAILTON OLIVEIRA MONTEIRO E OUTROS
Advogado.: Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu.: UFPA
Advogada.: Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Oficie-se ao E. TRF/1ª Região perquirindo acerca do prosseguimento do feito por mim....

SENTENÇAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 98.1180-0
Autor.: AIDA MARIA MOURA NUNES DE BRITO E OUTROS
Advogado.: Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Procurador.: Adão Paes da Silva
SENTENÇA: ...julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento. P. R. I.

Processo nº 97.10679-2

Autor.: RAIMUNDO JOSÉ DE PAULO MORAES ATHAYDE
Advogado.: Raimundo Jorge dos Santos Matos
Réu.: UFPA
Advogado.: Glaírson Dias Figueiredo
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.0413-8

Autor.: WALTERIA CHAVES COSTA E OUTROS
Advogado.: Ronald Valentim Gomes Sampaio
Réu.: UFPA
Advogado.: Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.0599-0

Autor.: EDINA MARIA DA SILVA E OUTROS
Advogado.: Ronald Valentim Gomes Sampaio
Réu.: UFPA
Advogada.: Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.0754-0

Autor.: JOÃO BOSCO FONSECA RODRIGUES E OUTROS
Advogado.: Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu.: FNS
Advogada.: Carmem Lucia Simões Corrêa
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.1133-9

Autor.: MARIA ANTONIA SOUZA DE FIGUEIREDO E OUTROS
Advogado.: Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu.: INCRA
Advogado.: Sergio Marcial T. da Cunha
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.1183-8

Autor.: ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado.: Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Procurador.: Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.1185-3

Autor.: FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
Advogado.: Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Procurador.: Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.1187-9

Autor.: RAIMUNDO ALVES VIEIRA
Advogado.: Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Procurador.: João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.2432-9

Autor.: EWERTON DA COSTA VAZ
Advogado.: Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Procurador.: João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.10556-3

Autor.: JOSÉ LUIZ DE SOUZA FERREIRA JUNIOR E OUTROS
Advogado.: Ronald Valentim Gomes Sampaio
Réu.: UFPA
Advogado.: Sandra Waleska Martins Leal
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.10566-5

Autor.: CELIO D'ALBUQUERQUE NEVES FILHO E OUTROS
Advogado.: Ronald Valentim Gomes Sampaio
Réu.: UFPA
Advogado.: Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 97.8689-5
Autor.: REGINALDO CORREA LEAL E OUTROS
Advogado.: Antonio Alves da Cunha Neto
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada.: Jorgemisa Jorge Auaud e outros
SENTENÇA: ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79% relativo ao IPC de março/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%... Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.1876-0

Autor.: DARIO AUGUSTO FONSECA
Advogado.: Em causa Própria
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada.: Jorgemisa Jorge Auaud e outros
SENTENÇA: ...julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, com fundamento legal no art. 267, I, c/c art. 295, VI do CPC, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 50,00 atualizáveis por ocasião do pagamento. P. R. I.

Processo nº 98.5365-1

Autor.: MARÇAL DOS SANTOS RAIOL
Advogado.: João José Geraldo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada.: Beatriz Engelmann Soares e outros
SENTENÇA: ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 13,90% relativo ao IPC de 7,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.7472-6

Autor.: WILSON FLORENZANO CALDERARO E OUTROS
Advogada.: Rosa Carrera Sá
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: ...julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Custas pelos autores. Sem honorários. P. R. I.

Processo nº 98.7601-2

Autor.: FRANCISCO GONÇALVES NASCIMENTO E OUTROS
Advogada.: Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: ...julgo extinto o processo, sem exame do mérito. Sem custas. Sem honorários. P. R. I.

Processo nº 98.7602-5

Autor.: MANOEL ZACARIAS DOS SANTOS BRITO E OUTROS
Advogada.: Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 98.9495-8

Autor.: MARIA LUZIA COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogada.: Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada.: Beatriz Engelmann Soares e outros
SENTENÇA: ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelos índices de 84,32%, 44,54% e 8,16%. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com a verba do seu patrocínio. Custas pro rata. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 29/07/99**DESPACHOS****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo nº 99.4936-8
Autor.: GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Advogado.: Em causa própria
Réu.: UFPA
DESPACHO: ...Dessa feita, encaminhe-se o feito à livre distribuição, efetuando-se a devida compensação, na forma do que estabelece o art. 255 do CPC.

DECISÕES**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo nº 99.3706-0
Impte.: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE ALENCAR
Advogado.: Mondcar da Rocha Bastos
Impdo.: CHEFE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO VOO DE BELÉM
DECISÃO: ...indefiro o pedido de liminar. Vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 99.4111-3
Repte.: PEDRO FLAVIO COSTA AZEVEDO E OUTRO
Advogado.: Nelson Pinto
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DECISÃO: ...presentes os pressupostos autorizadores da concessão da medida, pelo que a defiro. Cite-se a requerida. A distribuição para retificar o pólo passivo, excluindo o BACEN da relação processual. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 98.9124-0
Autor.: NAZARENO DE JESUS LOBATO DE CASTRO E OUTROS
Advogado.: Miguel Brasil Cunha
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Advogada Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
SENTENÇA ...julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 100,00 cuja execução permanecerá suspensa enquanto subsistir sua condição de hipossuficiência. P. R. I.

Processo nº 98.9746-4

Autor: MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Advogado: Ataulpa Tavares Rebelo
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Jorgemisa Jorge Aued e outros
SENTENÇA ...julgo procedente o pedido, para condenar a CEF a proceder à capitalização dos juros incidentes sobre os depósitos efetuados na conta vinculada do FGTS da autora, de forma progressiva, nos termos da Lei 5107/66, com efeitos retroativos à data de sua opção pelo Fundo, acrescidos, em cada caso, de CM, desde a época em que a aplicação era devida e juros de mora à base de 0,5% ao mês, a partir da citação. Ressalto, ainda, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**Processo nº 98.0976-1**

Autor: ANTONIO SANTOS DA SILVA
Advogada: Vilma Chavaglia
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Jorgemisa Jorge Aued e outros
SENTENÇA ...julgo extinto o processo, sem apreciação de seu mérito, com fundamento no art. 267, I, c/c art. 295, VI do CPC, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 50,00. P. R. I.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 15/07/99
DESPACHOS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**Processo nº 99.2004-9**

Impte: EDNA MARIA RIBEIRO
Advogado: Antonio dos Reis Pereira
Impdo: CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL DO MIN. DA SAÚDE/PA
DESPACHO ...dê-se vista à Impetrante para requerer o entender de direito, no prazo de 10 dias.

SENTENÇAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS****Processo nº 96.5190-9**

Autor: ANA CELIA ASSUNÇÃO BAIA E OUTROS
Advogada: Cleide Helena Avelar Fernandes
Reu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador: Raimundo Edson da Silva Melo
Advogada: Maria Deusdeth M. Vieira Reale (FNS)
SENTENÇA ...julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a aplicar aos vencimentos dos autores, a partir de 1º de fevereiro de 1993 ou do ingresso no serviço público, se posterior àquela, o índice de 28,86% deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo a partir daquela data, a CM. Fixo os juros de mora em 0,5% ao mês, a contar da citação. Por fim, em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Excluo da lide a UF, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento, a serem arcados pelos autores. Sentença sujeita a reexame necessário. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 19/07/99
SENTENÇAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**Processo nº 98.11009-8**

Autor: ADMILSON NERY FILGUEIRA E OUTROS
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Jorgemisa Jorge Aued e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 21/07/99
DECISÕES

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**Processo nº 99.4859-9**

Impte: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA
Advogado: Jean de Jesus Nunes
Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DECISÃO ...concedo a medida liminar para autorizar que a impetrante efetue o recolhimento da COFINS com base na disciplina vigente anteriormente à edição da Lei 9718/98, sem a ampliação da base de cálculo resultante na equiparação de faturamento à totalidade das receitas auferidas, mantendo a aplicação da alíquota de 2%. Defiro também, nos termos postulados na peça vestibular, o depósito judicial do adicional de 1% objeto da majoração imposta pela Lei 9718/98. Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações no prazo legal. Após, com ou sem as informações, vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 22/07/99
SENTENÇAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**Processo nº 98.0034-0**

Autor: ALVARO NEI SANTOS DE ALMEIDA
Advogada: Maria Madalena Garcia Quintes
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Beatriz Engelmann Soares e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS da autora - ou a pagar-lhe diretamente na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos

existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.4855-4

Autor: MARIA LEA DA COSTA AIRES
Advogada: José Maria Castro Castilho
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Beatriz Engelmann Soares e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS da autora - ou a pagar-lhe diretamente na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.4857-0

Autor: GILMAR MARTINS PESSOA
Advogada: José Maria Castro Castilho
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Jorgemisa Jorge Aued e outros
SENTENÇA ...idêntica a anterior.

Processo nº 98.7865-6

Autor: ELIAS CASTRO CASTILHO
Advogada: José Maria Castro Castilho
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Jorgemisa Jorge Aued e outros
SENTENÇA ...idêntica a anterior.

Processo nº 98.6754-0

Autor: GREGÓRIO MELO MENDONÇA E OUTROS
Advogada: Wanda Rodrigues
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Jorgemisa Jorge Aued e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Todavia, a sentença não poderá ser uniforme em relação a todos os autores, haja vista a data de ingresso no sistema do FGTS, o que, em relação aos autores GREGÓRIO MELO MENDONÇA, MARIA NILZA DA COSTA SILVA e MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO, não fazem jus ao índice de correção de 6,81%. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.7242-9

Autor: JEFFERSON BOAVENTURA SAVINO DA COSTA E OUTROS
Advogada: Wanda Rodrigues
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Jorgemisa Jorge Aued e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Todavia, a sentença não poderá ser uniforme em relação a todos os autores, haja vista a data de ingresso no sistema do FGTS, o que, em relação aos autores EXPEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA e LAZILDA DA SILVA PINHEIRO, não fazem jus ao índice de correção de 6,81%. Por idênticos motivos, não fazem jus aos índices de 6,81% e 16,06% as autoras MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS e DELMIRA VALENTE FERREIRA. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.7584-4

Autor: LUIS ALBERTO ALVES SANTANA
Advogada: Elias Daibes
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Jorgemisa Jorge Aued e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.7989-1

Autor: ALCIDES DOS SANTOS CUNHA E OUTROS
Advogada: Wanda Rodrigues
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses

subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.8004-5

Autor: ANARICO POJO LIMA E OUTROS
Advogada: Wanda Rodrigues
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Entretanto, levando-se em conta a data de opção pelo FGTS, o índice de 6,81% deve ser denegado aos autores ANARICO POJO LIMA e RAIMUNDO DIAS CORREA. Pelas mesmas razões, os índices de 6,81% e 16,06% devem ser denegados ao autor MARCOS SERGIO FERREIRA BARROS. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.8008-4

Autor: FRANCISCO DE BORJA PACHECO PEREIRA E OUTROS
Advogada: Wanda Rodrigues
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Entretanto, levando-se em conta a data de opção pelo FGTS, os índices de 6,81% e 16,06% devem ser denegados ao autor FRANCISCO BORGES PEREIRA. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.8021-0

Autor: BENEDITA DA ASSUNÇÃO CONCEIÇÃO RABELO E OUTROS
Advogada: Wanda Rodrigues
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Entretanto, levando-se em conta a data de opção pelo FGTS, os índices de 6,81% e 16,06% devem ser denegados aos autores PEDRO PAULO BARBOSA BARROS, GONÇALO ALVES VIEIRA e ELIAS MIRANDA ALVES. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.9322-6

Autor: JAIRIO HENRIQUE MOREIRA E OUTROS
Advogada: Wanda Rodrigues
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Beatriz Engelmann Soares e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Entretanto, levando-se em conta a data de opção pelo FGTS, o índice de 6,81% deve ser denegado aos autores JOANA DE ARAÚJO FERREIRA e HONORATA SILVA LIMA. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.9610-1

Autor: ONEIDE NANCY PINTO LOBATO E OUTROS
Advogada: Wanda Rodrigues
Reu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada: Beatriz Engelmann Soares e outros
SENTENÇA ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Entretanto, levando-se em conta a data de opção pelo FGTS, o índice de 6,81% deve ser denegado ao autor BRAIRDES AMARO VIANA DE OLIVEIRA. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

Processo nº 98.10810-2

Autor: JOSÉ OLIVAN DA SILVA
Advogado: Regis do Socorro Trindade Lobato

Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Beatriz Engelman Soares e outros
SENTENÇA
...julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 e 10,14% relativo ao IPC de fevereiro/89, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CNJ a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Condene a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Ao setor de distribuição para retificar. P.R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 26/07/99 DESPACHOS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NÚMERO: 99.4935-5

IMPTE : ORINALDO JORGE MONTEIRO DA SILVA
Advogado : Joaquim Dias de Carvalho
IMPDO : COMANDANTE DO 1º COMAR
DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que o autor autentique os documentos acostados à inicial e indique o valor da causa..., sob pena de indeferimento.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH
JUIZA FEDERAL EM EXERCÍCIO
ROSSANA MORGADO FERNÁNDEZ
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 071/99 EM TEMPO: DESPACHO DO DIA 12.07.99

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS NÚMERO: 99.2117-0

REQTE : UNIÃO FEDERAL
PROC : ADÃO PAES DA SILVA
REQDO : WALDOMIRA LEMOS DO NASCIMENTO
ADV : HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
DESP : Apensem-se os presentes autos aos principais. Manifeste-se a requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a oposição, por parte da UNIÃO FEDERAL, de impugnação ao pedido de precatório complementar. Após, ao Contador.

SENTENÇA DO DIA 15.07.99

CLASSE 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO NÚMERO: 99.1448-0

AUTOR : MARCIA SELMA PEREIRA CORRÊA
ADV : PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU : UNIÃO FEDERAL
SENT : (...) Pelo exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, do Código de Processo Civil Brasileiro. Condene a autora ao pagamento das custas a que deu causa. P.R. I.

DECISÃO DO DIA 16.07.99

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NÚMERO: 99.4707-3

IMPTE : D B A DIST. BRAS. DE ALIMENTOS LTDA
ADV : NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO E OUTRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DEC : (...) Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Indefiro o requerimento de citação da União como litisconsorte passivo. Após, vista ao Ministério Público Federal.

SENTENÇAS DO DIA 20.07.99

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NÚMERO: 99.1011-2

IMPTE : SORANDA DE NAZARÉ ABREU DO NASCIMENTO
ADV : CLÁUDIO GALENO SOARES DE MIRANDA FILHO E OUTRO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DO 17º CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA REPÚBLICA
SENT : (...) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência feito por SORANDA DE NAZARÉ ABREU DO NASCIMENTO, declaro a perda do objeto do presente mandamus em relação aos litisconsortes ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOUTTA KOURY e WEBER LACERDA GONÇALVES e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, 3ª figura, e VIII, do Código de Processo Civil. Sem Honorários (STF, Súmula 512). Custas ex vi legis, pelos Impetrantes. P.R.I.

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA NÚMERO: 99.3379-8

REQTE : SIEGRID PONTES BEZERRA
ADV : LUIZ ROBERTO DOS REIS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
SENT : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, 1ª e 2ª figuras, e 3ª, do CPC. Custas e honorários, estes arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), a serem suportados pela Requerente. P.R.I.

DECISÕES DO DIA 21.07.99

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NÚMERO: 99.2589-1

IMPTE : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL S/A - CTC
ADV : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
IMPDO : DIRETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM CASTANHAL/PA
DEC : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de medida liminar à mungua de um dos seus requisitos.

CLASSE 09103 - CAUÇÃO NÚMERO: 99.4131-7

REQTE : SERVISSEL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA
ADV : MARCO ANTÔNIO POVOA SPOSITO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC : (...) Ante o exposto, não vislumbrando a existência de um dos requisitos cautelares, indefiro o pedido de medida liminar. P.I. Após, cite-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para responder à presente ação.

DESPACHOS DO DIA 22.07.99

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS NÚMERO: 98.5895-1

AUTOR : MIRACELI DE OLIVEIRA CARDOSO E OUTROS
ADV : SOLANGE DE NAZARÉ RODRIGUES CORREA E OUTRO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESP : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intimem-se os autores para recolherem o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento.

NÚMERO: 99.0289-9

AUTOR : MARCELO AFONSO PENA LIMA E OUTROS
ADV : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 99.0290-6

AUTOR : FRANCISCO DE CASTRO COSTA E OUTROS
ADV : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 99.0292-1

AUTOR : JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADV : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP : Idem, idem.

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NÚMERO: 99.4707-3

IMPTE : D B A DIST. BRAS. DE ALIMENTOS LTDA
PROC : NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO E OUTRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESP : Oficie-se aos Bancos relacionados às fls. 79, conforme requerido na petição inicial, informando-lhes o inteiro teor da decisão de fls. 82.

DESPACHOS DO DIA 24.07.99

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS NÚMERO: 97.669-6

AUTOR : BENEDITO DE SOUSA MACHADO
ADV : SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intimem-se a ré para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 15 dias.

DESPACHOS DO DIA 26.07.99

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA NÚMERO: 94.1065-6

AUTOR : CASA DOS REMÉDIOS
ADV : ANTONIO CARVALHO LOBO E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
DESP : Dê-se prosseguimento ao feito com a realização da perícia. Cumpra-se o despacho de fls. 91, na sua integralidade.

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS NÚMERO: 97.4256-8

AUTOR : JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
ADV : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP : Intime-se a ré para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 15 dias.

NÚMERO: 98.11359-0

AUTOR : ALCIDES AUGUSTO DE MOURA SOBRINHO E OUTROS
ADV : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RÉU : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
DESP : I - Em face da reificação do valor da causa, complementem os autores o pagamento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito. II - cumprido o item I, cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS NÚMERO: 97.6618-0

AUTOR : SANTOS JERÔNIMO CARDOSO
ADV : SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP : I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intimem-se a ré para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 15 dias.

NÚMERO: 98.7037-9

AUTOR : VINÍCIUS ALBERTO SALES TIBÚRCIO E OUTROS
ADV : MARIA TELMA BRASIL DA NÓBREGA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : I - Em face da reificação do valor da causa, complementem os autores o pagamento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito. II - cumprido o item I, cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.8831-0

AUTOR : SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADV : HAROLD SOUZA SILVA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.8845-2

AUTOR : SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADV : HAROLD SOUZA SILVA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 98.11128-0

AUTOR : SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADV : HAROLD SOUZA SILVA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : Idem, idem.

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NÚMERO: 99.3235-9

IMPTE : ROSANA PAULA RIBEIRO DA COSTA

ADV : DONATO CARDOS DA COSTA
IMPDO : SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADM. E PATRIMÔNIO DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP : Sobre a certidão de fls. 26/v, diga a impetrante.

NÚMERO: 99.4691-2

IMPTE : ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A E OUTRO
ADV : ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO E OUTROS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESP : Postergo a apreciação do pedido de medida liminar após as informações da autoridade coatora. Notifique-se com urgência.

CLASSE 04100 - AÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL NÚMERO: 89.1562-1

EXQTE : CLÁUDIO VERIATO DOS SANTOS E OUTROS
ADV : JOÃO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP : I - Recebo a apelação de fls. 1542/1547 em ambos os efeitos, determinando que a Secretaria proceda a formação de autos suplementares para processamento do referido recurso, devendo, para tanto, ser desentranhada a petição supracitada, mediante cópia simples nos autos. II - Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. III - Decorrido o prazo, com ou sem elas, encaminhe-se o recurso ao eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais. IV - Traslade-se cópia deste despacho para os autos suplementares. V - Prossiga-se o presente feito em relação aos demais exequentes, citando-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para os atos da execução, em face da petição e memória de cálculo de fls. 1502/1504. VI - Informe a Secretaria a ocorrência ou não de litispendência noticiada na petição de fls. 1506/1508.

CLASSE 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA NÚMERO: 97.4633-0

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
REQDO : JOSÉ MARTINS PESSOA E OUTROS
DESP : Em face dos termos da petição de fls. 25, desentranhem-se os documentos de fls. 08/13, devolvendo-os à requerente, mediante recibo nos autos, e expeça-se novo mandado de inibição de posse com base na documentação juntada às fls. 26/31.

DECISÃO DO DIA 26.07.99

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NÚMERO: 99.3707-3

IMPTE : ANDRÉ LUIS DOS SANTOS DIAS E OUTROS
ADV : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
IMPDO : COMANDANTE DO 2º BIS (SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA)
DEC : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Vista ao Ministério Público Federal. P.I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
HIND GHASSAN KAYATH
JUIZA FEDERAL EM EXERCÍCIO
ROSSANA MORGADO FERNÁNDEZ
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 072/99 EXPEDIENTE DO DIA 27.07.99 SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS NÚMERO: 99.3491-0

AUTOR : JOSÉ GOLÇALVES DOS SANTOS
ADV : JOÃO VICENTE PINHEIRO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
SENT : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, 3ª figura, e 3ª, do CPC. Custas e honorários, estes arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), a serem suportados pelo Autor. P.R.I.

NÚMERO: 99.3580-7

AUTOR : BENITO BRAZ DA SILVA JÚNIOR
ADV : JOÃO VICENTE DE PINHEIRO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
SENT : (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, 3ª figura, e 3ª, do CPC. Custas e honorários, estes arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), a serem suportados pelo Autor. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 28.07.99 DECISÃO PROFERIDA

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NÚMERO: 99.1958-7

IMPTE : ALBERTO GAUDÊNCIO DOS SANTOS MOURA E OUTROS
ADV : ROSILENE SILVA SOUZA E OUTROS
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DRT/PA E OUTRO
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
PROC : ADÃO PAES DA SILVA
DEC : (...) Considerando que a União integrou espontaneamente a lide, oferecendo contestação (fls. 68/71), e a apreciação do presente recurso restou prejudicada ante à perda do objeto. P.I.

EM TEMPO DESPACHO DO DIA 20.07.99

CLASSE 08600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS NÚMERO: 98.9747-7

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORRIOS E TELÉGRAFOS - EBC
ADV : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
REQDO : ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO INDÚSTRIA
DESP : Renovem-se as diligências para a realização da audiência de conciliação, para a qual designo o dia 16/11/99, às 15:00h. Cite-se a requerida para comparecer à audiência, através de carta precatória, no endereço indicado às fls. 29. Intimem-se.

DESPACHOS DO DIA 22.07.99

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA NÚMERO: 98.1487-1

REQTE : OURILÂNDIA DO NORTE
ADV : MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS E OUTRO
REQDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PROC. : ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
DESP. : Defiro as provas requeridas às fls. 84/95. Designo o dia 10/11/99, às 15:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
NÚMERO: 3.4107-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. : PAULO MEIRA
RÉU : PAULA DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES
RÉU : CONCEIÇÃO DE FÁTIMA S. KAERCHER
ADV. : REGINALDO DERZE
RÉU : LUIZ EDMUNDO XAVIER BARATA
RÉU : JAIRO DE BRAGANÇA BARATA JÚNIOR
ADV. : CYNTHIA SERRUYA E OUTROS
RÉU : JACYNTHO V.M. DE CASTRO JÚNIOR
ADV. : WALMIR SANTANA BANDEIRA
DESP. : Manifeste-se a defesa dos acusados Jairo de Bragança Barata Júnior e Luis Edmundo Xavier Barata, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a diligência negativa, fls. 383/384, deferida na busca e apreensão.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara
TÂNIA LÚCIA M. PCARVALHO
Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 112/99
EXPEDIENTE DO DIA 28.07.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 96.1712-3
AUTOR : JOÃO BOSCO LOBO E OUTROS
Advogado : Deudediti Freire Brasil
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Advogado : Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.4946-7
AUTOR : ADEMILDO BARBOSA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.3312-0
AUTOR : HAROLDO AMORIM DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.3739-7
AUTOR : FRANCISCO FRANÇA DÓRIA E OUTROS
Advogado : Gladson Pereira Américo
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.3748-6
AUTOR : ELZA SOEIRO CEREJO E OUTROS
Advogado : Angela da Conceição Palheta
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.3969-4
AUTOR : FRANCISCO VIEIRA LIMA E OUTROS
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.4009-5
AUTOR : RAIMUNDO DHÉLIO GUILHON E OUTROS
Advogado : Márcio Marques Guilhon
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.12193-5
AUTOR : EDSON JOSÉ PAULINO DA ROCHA E OUTRO
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Sandra Waleska Martins Leal
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 95.1574-9
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Wanise Paixão Souza da Rocha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamar Carlos Barcellos
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 96.6868-2
AUTOR : ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA E OUTRO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Aua
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução feita pela CEF às fls. 91. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

Processo nº 96.8595-1
AUTOR : DOLORES RODRIGUES DE DEUS E OUTROS
Advogado : Zélia dos Santos Carneiro Pinheiro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3684-1
AUTOR : DIONÍSIO COSTA LEMOS FILHO
Advogado : Délcio José Cohen Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução feita pela CEF às fls. 61. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

Processo nº 97.10274-5
AUTOR : EDIVALDO ANTONIO FONSECA COSTA E OUTROS
Advogado : Suely sousa Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 99.3946-0
AUTOR : CARLOS ALBERTO FIGUEIRA NEPOMUCENO E OUTRO
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4108-0
AUTOR : TELEMAR DA SILVA PINHO
Advogado : Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: O pagamento das custas iniciais é incompatível com o benefício da assistência judiciária. Dessarte indefiro o pedido de isenção de custas com base na Lei nº 1.060/50. Cite-se. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 97.4122-0
IMPTE : HAMEX IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : João Wilkens Gouveia Furtado Belém
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Processo nº 97.11151-2
IMPTE : ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH E OUTROS
Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 258/263, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à impetrada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.264-8
IMPTE : MARIA JURACY DE BARROS
Advogado : Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 83/93, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.1643-5
IMPTE : BENEDITA MARTINS DA CRUZ E OUTROS
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
IMPDO : REITOR DA UFPA
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 98.4243-1
IMPTE : SADIEMLA MADEIRAS LTDA
Advogado : Nestor Ferreira Filho
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INCRÁ
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 98.7480-2
IMPTE : ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado : Osvaldino Silva Júnior
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.7714-3
IMPTE : HIROSHI OIKAWA E OUTRO
Advogado : Jalvo Arantes Granhen
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.11317-7
IMPTE : SANDIESELS/A
Advogado : João Aparecido de Souza
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 99.39-8
IMPTE : SÁLVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORRÊA JÚNIOR
Advogado : Fernando V. Moreira de Castro Neto
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 98/113, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à impetrada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 99.63-7
IMPTE : BOSS IND. E COM. S/A
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 99.234-6
IMPTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado : Ana Vitória Coelho De Jesus
IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL(CHEFE DO NTFI/DELEMAF/SR/DPF/PA)
DESPACHO: 1-Considerando o que expõem a certidão de fls. 121v, e a petição de fls. 122, considero a apelação de fls. 123/128 tempestiva, recebendo-a no seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:
Processo nº 98.417-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : WELINGTON ANTUNES LUZ E OUTRO
DESPACHO: Verifico que às fls. 71 a CEF requereu a suspensão do feito, considerando o teor da certidão de fls. 65v. Desta forma, defiro o pedido e suspendo o andamento da presente ação, por 90 dias. Intime-se.

Processo nº 99.421-8
EXQTE : JOÃO ALVES DE CASTRO E OUTROS

Advogado : Deudediti Freire Brasil
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Expeça-se Precatório Requisitório. Providenciem os exequientes, em 10(dez) dias, cópias das peças necessárias à formação do mesmo. Intimem-se.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Processo nº 99.824-0
AUTOR : FRANCISCO HEITOR ARAÚJO FILHO
Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: Defiro o pedido de desentranhamento feito às fls. 31, exceto da procuração. Intime-se.

CLASSE : 5.203 INTERPELAÇÃO:
Processo nº 98.1944-0
INTPTE : LINDOMAR ALBINO DOS SANTOS
Advogado : Gabriel de Souza Montalvão
INTPDO : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 9.103 CAUÇÃO:
Processo nº 98.6228-1
REQTE : OVIDIO OCTÁVIO PAMPLONA LOBATO
Advogado : Amadeu Almir Boga
REQDO : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 98.3632-0
REQTE : FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA
Advogado : Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : João Wilkens Gouveia Furtado Belém
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 98/104, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.10951-3
REQTE : GINO MELAZO MENDONÇA E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 90/121, em seu efeito devolutivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 99.3709-9
REQTE : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DO PARÁ
Advogado : Jaime dos Santos Rocha Júnior
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Lucas Lélis
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 32/41, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Processo nº 97.3425-1
EMBGT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EMBGO : EIDAI DO BRASIL S/A
Advogado : Tsuguo Koyama
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 99.2102-4
IMPTE : BENEDITO DA LUZ BORGES E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
IMPDO : SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO, DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO(EX-MARE) E OUTRO
DECISÃO : (...) Isso posto, DEFIRO a liminar vindicada e, por conseguinte, determino ao impetrado, Coordenador Regional da FNS, que se abstenha de proceder a qualquer desconto nos contracheques dos impetrantes, a título de contribuição previdenciária instituída pela Lei nº 9.783, de 28.01.99(art. 6º). Intime-se, com urgência o impetrado, inclusive via fac simile, do inteiro teor dessa para seu integral cumprimento, sob as penas da lei. 2)Notifique-se a autoridade impetrada e cite-se a União Federal. 3)Após, dê-se vista ao MPF. Intime-se.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 96, item I, letra "c", da Constituição Federal, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão do dia 22/7/99 e o que consta do Processo nº 390/99,

RESOLVI:
ATO Nº 064- NOMEAR os Bacharéis, abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-297, para exercerem o cargo de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, como a seguir: LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Exmº Sr. Dr. Roberto Maia de Oliveira, anteriormente criada pela Lei Nº. 8.432, de 11 de junho de 1992; MAURO VOLPINI FERREIRA, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Exmº Sr. Dr. Marconi de Queiroz Campos, anteriormente criada pela Lei Nº. 5644, de 10 de dezembro de 1970; e FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, em vaga decorrente da promoção, por merecimento da Exmº Srª. Drª. Ana Maria Teixeira de Paula, anteriormente criada pela Lei Nº. 8432, de 11.06.92. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado, no exercício da Presidência

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 060/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCJ de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA GRAN-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do processo nº 14ª JCJ-900/99, em que é reclamante JOÃO

DO NASCIMENTO BERNARDES, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 26.08.1999, às 16h35min, a fim de integrar a contestação da reclamação trabalhista em que o reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:

Reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação da CTPS cujas datas de admissão, demissão, função e salário constam da presente ilíquido
Comunicação à DRT/INSS ilíquido
Aviso Prévio ilíquido
Férias proporcionais 8/12 + 1/3 ilíquido
13º salário proporcional 8/12 ilíquido
FGTS + 40% (arts. 15, 18, § 1º e 20, I, da Lei 8.036/90) ilíquido
Multas legais (art. 477, §§ 6º e 8º da CLT) ilíquido
Indenização referente ao seguro desemprego (4 salários) ilíquido
Juros e Correção Monetária ilíquido

Nessa audiência deverá a lúisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

A lúisconsorte deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E SETE dias do mês de JULHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (27.07.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 6764/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCJ de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 14.09.1999, às 13h30min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª JCJ-295/99, em que são partes: TEREZINHA MARIA ROSA, exequente, e VIRGINIA TAVARES, executada, bens esses que seguem discriminados:

01 (UM) APARELHO TELEVISOR MARCA SANYO, A CORES, COM CONTROLE REMOTO, DE 27", VHF/UHF, SÉRIE C7842334, AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS);
01 (UM) REFRIGERADOR MARCA CONSUL, MODELO ESSENCIAL, DE 275 LITROS, COR BEGE, SÉRIE Nº 9611014103T039, AVALIADO EM R\$380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS);
OBS OS DOIS BENS ESTÃO EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E TRÊS dias do mês de JULHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (23.07.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 6766/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCJ de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 14.09.1999, às 13h40min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JCJ-313/97, em que são partes: WALTER OLIVEIRA DA SILVA, exequente, e JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, executado, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) TERRENO EDIFICADO COM O PREDIO COLETADO SOB O Nº 669, ANTIGO Nº 142, OUTRORA Nº 97, PRIMITIVO Nº 99, SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, TRECHO CONHECIDO COMO PRAÇA BRASIL, ANTIGA CHEFE DA ESQUADRA PEDRO CUNHA, FAZENDO ÂNGULO COM A TRAVESSA D. PEDRO PRIMEIRO, NESTA CIDADE, MEDINDO 6,90m DE FRENTE AO CORREDOR DA PRAÇA, POR 33,32m DE FUNDOS AO CORREDOR DA TRAVESSA, TENDO A LINHA TRAVESSÃO DOS FUNDOS 5,90m DE LARGURA, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL Nº 141, DE OUTRO LADO, COM A CITADA TRAVESSA E AOS FUNDOS COM TERRENO DE AGOSTO PEREIRA DA SILVA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 476, FOLHAS 476, LIVRO Nº 2-DA, NO ESTADO, VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos VINTE E TRÊS dias do mês de JULHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (23.07.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. JCJ de Belém

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 5720/99 PROCESSO Nº 957/1997-5

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24.08.1999, às 13:00 horas, será realizada a 2ª SEGUNDA PRAÇA, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão)

levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por ZÉLIA MARIA MELEM OLIVEIRA E CÉLIA REGINA PERES PINHEIRO, reclamantes e SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT LTDA, ADALBERTO BATISTA ROCHA E MARIA EURIDES LOPES ROCHA, reclamadas, nos autos do Processo Nº 011-0957/1997-5, a seguir discriminado(s):

*** UM TERRENO EDIFICADO, SOB O Nº 388, ANTIGO 184, SITUADO A RUA VEIGA CABRAL, QUADRA 46, SETOR I, ENTRE ASTRABESSAS BOM JARDIM E MONTE ALEGRE, NESTA CIDADE, FOREIRO À CODEM, ANTE À PMB, MEDINDO 5,90 METROS DE FRENTE POR 44,30 METROS DE FUNDO, COM ÁREA TOTAL DE 261,37 METROS QUADRADOS, CONFINANDO À DIREITA COM O IMÓVEL Nº 382 E À ESQUERDA COM O IMÓVEL 398; REFERIDO IMÓVEL É DE PROPRIEDADE DE ADALBERTO BATISTA ROCHA E SUA MULHER MARIA EURIDES LOPES ROCHA, REGISTRADO NO C.R.I. 1º OFÍCIO, NO LIVRO 2-BV, FLS 297, MATRÍCULA 22497. AVALIADO EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de JULHO do ano de 1999. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 5717/99 PROCESSO Nº 1195/1998-4

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 30.08.1999, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por CLEUCENIR CORRÊA PRATA, reclamante e WAPI MODAS LTDA., reclamada, nos autos do Processo Nº 011-1195/1998-4, a seguir discriminado(s):

*** UM TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO 272-2810, CONTRATO Nº 607-916-4, PERTENCENTE A WALTER VILELA, SÓCIO DA EXECUTADA. AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 14.09.1999, às 13:00 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem. Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de JULHO do ano de 1999. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 241/99.
PRAZO: 05-CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(n) notificado(as) ALICERCE ENGENHARIA LTDA. e PAULO HENRIQUE MARQUES NATIVIDADE., executado e fiel depositário, respectivamente, nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1304/96, em que são partes: CRISTÓVÃO DE SOUZA SILVA JÚNIOR, exequente(s) e ALICERCE ENGENHARIA LTDA., executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: foi liberada a penhora sobre um televisor em cores, Sharp, "14", com controle remoto, mod-C 1691B Wimmer, cor preta, um vídeo-cassete, Sharp, 04 cabeças, mod. VC 1494B, cor preta, com controle remoto, e uma geladeira duplex, brastemp. 340 L., cor branca. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 22 de julho de 1999. Eu,.....<Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu,.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 254/99

O DR. WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9a. JCJ de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado COP VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo Nº 9a JCJ-789/99, em que é reclamante ANTÔNIO SÉRGIO SANTOS CARVALHO, para ciência da sentença, prolatada em audiência, no dia 29/07/99 às 16:00 horas cuja conclusão julgou TOTALMENTE PROCEDENTE, condenando a reclamada

a pagar ao reclamante 30 dias de aviso prévio; férias simples do período aquisitivo 97/98, acrescidas de 1/3, 5/12 avos de férias proporcionais 98/99, já considerado o período do aviso prévio, acrescidas de 1/3; 7/12 avos de gratificação de natal/99, depósitos do FGTS de todo o período laboral, inclusive o período de estabilidade (13/08/99), já considerado o período do aviso prévio, acrescidas da multa de 40%; saldo de salário do período estabilidade, referente aos meses de mar/99 a 14/07/99. Caso o reclamante não consiga habilitar-se ao recebimento do seguro desemprego, por eventual impeditivo que não tenha dado causa, fica condenada a reclamada a pagar indenização que desde já se arbitra em R\$ 1.050,00; multa previstas nos parágrafos VI e VIII, do art. 477, da CLT. Para fins de cálculo das parcelas retro mencionadas deverá ser considerado como remuneração do reclamante o valor de R\$ 408,53, já considerado o prêmio assiduidade e adicional noturno. Juros e correção monetária são devidos na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor de alçada em R\$ 40,00.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de julho de 1999. Eu,.....<JOFRE QUINTAIROS JACOB> Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu,.....<MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA> Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Presidente da 9a. JCJ de Belém.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No. 9a. JCJ - 242/99

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24/09/99, às 13:00 horas, Rua Dom Pedro I, 746 Belém-PA será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-909/98, em que são partes: REINALDO GARCIA FERREIRA, exequente(s) e FASES AGROPECUÁRIA LTDA., executado(s), constante do seguinte:

- Automóvel Fiat Uno Mille EP, cor cinza, à gasolina, chassi, 9BD146097T5741508, Placa JTO-0056, Ano/Modelo 1996, no estado. Avaliado em R\$ 8.000,00 <oit mil reais>.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 23 de julho de 1999. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No. 9a. JCJ - 243/99

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24/09/99, às 13:02 horas, Rua Dom Pedro I, 746 Belém-PA será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-891/98, em que são partes: CARLOS OTAVIO PEREIRA DE MACEDO, exequente(s) e ELINALDO DOS SANTOS, executado(s), constante do seguinte:

- 01 (uma) fúndria industrial, fabricação Máquinas Omul Ltda, série nº 495, tipo FH, com motor de 1,5 CV, cor verde, em funcionamento no estado. Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- Referido bem encontra-se na Av. Barão de Igarapé Mirim 1360 - Guamã, sob a guarda do Fiel Depositário, Sr. Elinaldo dos Santos. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 23 de julho de 1999. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT SE MS 4.498/1998. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogados: Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior e outros. RECORRIDA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA MERITÍSSIMA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ - AP. LITISCONSORTE: TOMÉ PICAÑO DE ALMEIDA e OUTROS. DESPACHO. Vistos etc... I - O recurso ordinário de folhas 278 a 297, interposto pelo impetrante, é adequado, motivado, tempestivo, firmado por procurador regularmente habilitado nos autos, todavia deserto, eis que a recorrente procedeu ao recolhimento apenas das custas processuais (folha 298), cominadas pelo venerando acórdão de folhas 246 a 251, no importe de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), não efetuando o depósito recursal (ad recursum), no montante de R\$ 2.709,64 (dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). Desta forma, o apelo em exame não preenche os pressupostos recursais comuns para sua admissibilidade. II - Não houve apresentação de contramutua, consoante o certificado à folha 303. III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, interposto pela impetrante, porque deserto. Intuem-se. Belém-PA, 29 de julho de 1999. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Togado, no impedimento do Juiz no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT SE AA 05902/1998. RECORRENTE (S): INDÚSTRIAS DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A. - FILIAL BELÉM, E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior. RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado (s): Dr. Sideneu Oliveira da Conceição Filho e Outra. DESPACHO. Vistos etc... I - Dois são os recursos: um, de folhas 60 a 65, interposto pela ré Indústrias de Bebidas Antarctica da Amazônia S/A. - Filial Belém, e o outro,

de folhas 72 a 84, pelo d. Ministério Público do Trabalho. Ambos são adequados, motivados, tempestivos. Aquele apresentado pelo Parquet prescinde de preparo e encontra-se subscrito por procurador habilitado nos autos. O de fls. 60 a 65, está regularmente preparado, conforme comprovante de recolhimento de custas de folha 66, todavia, encontra-se subscrito por pessoa sem instrumento de mandato nos autos, pelo que o recurso da ré não preenche os pressupostos recursais comuns para sua admissibilidade. II - Não houve contramutua, consoante certidões de folhas 71 e 91. III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, interposto pela ré Indústrias de Bebidas Antarctica da Amazônia S/A - Filial Belém, e dou seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho. Intimem-se. Posteriormente, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém (PA), 29 de julho de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES. Juiz Togado, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT SE AA 00205/1999. RECORRENTE (S): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTSHOP, E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Luís Rocha Pereira Junior. RECORRIDO (S): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. DESPACHO. Vistos etc. I - Dois são os recursos: um, de folhas 145 a 156, interposto pelo réu Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado do Pará - SINTSHOP, e o outro, de folhas 165 a 177, pelo d. Ministério Público do Trabalho. Ambos são adequados, motivados, tempestivos. Aquele apresentado pelo Parquet prescinde de preparo e encontra-se subscrito por procurador habilitado nos autos. O de folhas 145 a 156 está regularmente preparado, conforme comprovante de recolhimento de custas de folha 159, todavia, encontra-se subscrito por pessoa sem instrumento de mandato nos autos, pelo que o recurso do réu não preenche os pressupostos recursais comuns para sua admissibilidade. II - Não houve contramutua, conforme certidões de folhas 164 e 184. III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, interposto pelo réu Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado do Pará - SINTSHOP, e dou seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho. Intimem-se. Posteriormente, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém (PA), 29 de julho de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES. Juiz Togado, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT SE AA 00035/1999. RECORRENTE (S): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues. RECORRIDO (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. DESPACHO. Vistos etc. I - Dois são os recursos: um, de folhas 106 a 117, interposto pela ré Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá, e o outro, de folhas 126 a 141, pelo d. Ministério Público do Trabalho. Ambos são adequados, motivados, tempestivos. Aquele apresentado pelo Parquet prescinde de preparo e encontra-se subscrito por procuradora habilitada nos autos. O de folhas 106 a 117 está regularmente preparado, conforme

comprovante de recolhimento de custas de folha 120, todavia, encontra-se subscrito por pessoa sem instrumento de mandato nos autos, pelo que o recurso da ré não preenche os pressupostos recursais comuns para sua admissibilidade. II - Não houve contramutua, conforme certidões de folhas 125 e 146. III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, interposto pela ré Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá, e dou seguimento ao apelo do Ministério Público do Trabalho. Intimem-se. Posteriormente, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém (PA), 29 de julho de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES. Juiz Togado, no exercício da Presidência.

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 05.08.99, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT MS 1665/1999. IMPETRANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (Dr. Ana Vitoria Coelho de Jesus e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SR.ª JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTES: ANA LÚCIA RODRIGUES DUARTE, FRANCISCO CARLOS SOUZA MESQUITA, HENRIQUE DINIZ FARIAS DE ALMEIDA, VICENTE PEREIRA DA SILVA, JOSÉ REGINALDO FERNANDES, SOLANGE MARIA SALDANHA LEAL, JAIR DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS MARANHÃO WOLF E REGINALDO CELIO BORDALO CALDERARO (Dr. Edilson Araújo dos Santos). Relator: Juiz Vanilson Hesketh.

02. PROCESSO TRT MS 2675/1999. IMPETRANTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA (Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Junior e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: ENEAS JOSINO LEAL. Relator: Juiz Haroldo Alves. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

03. PROCESSO TRT SE A REG/MS 2491/1999. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA (Dr. Godofredo Martins Borges e outros). AGRAVADOS: ADILSON DA SILVA ELLERES E MANOEL GERALDO DE CASTRO MONTEIRO. Relator: Juiz Haroldo Alves.

04. PROCESSO TRT SE AR 358/1999. AUTORA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDSUR (Dr. Débora Sorgi Martins Ferreira). RÉ: SUZANA RODRIGUES MARTEL. Relator: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Dr. Haroldo Alves.

05. PROCESSO TRT SE AR 360/1999. AUTORA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDSUR (Dr. Débora Sorgi Martins Ferreira). RÉ: JANETE FERREIRA LIMA CAVALCANTE (Dr. Tarcila Maria Souza de Campos). RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz José Maria Alencar.

06. PROCESSO TRT SE AR 703/1999. AUTOR: MOTOBEL - MOTORES DE BELEM LTDA. (Dr. Orlando de Melo e Silva). RÉ: PEDRO DE CASTRO EWERTON FILHO (Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

07. PROCESSO TRT SE AR 762/1999. AUTOR: FRANCIVALDO ANTÔNIO SANTOS LOPES (Dr. Raimundo Nonato Braga). RÉ: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA (Dr. Nazaré de Fátima Domingues e outros). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Conrado Santos. Impedido: Juiz Georjzeno Franco Filho.

08. PROCESSO TRT SE AR 1189/1999. AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros). RÉ: ELIEZER CRO DE MOURA (Dr. José Carlos Jorge Melem). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. Impedida: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

09. PROCESSO TRT SE AR 5528/98. AUTOR: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉ: VITAL BRITO. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

10. PROCESSO TRT SE AA 661/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Junior. RÉUS: SINDARPA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS MESTRES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS FLUVIAIS E LACUSTRES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros) SINDICATO DOS CONTRAMESTRES MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Simão Isaac Benzecry e outros). RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

11. PROCESSO TRT SE AA 4307/1998. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - ASTRA 8ª e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ (Dr. João Batista Vieira dos Anjos). RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima.

Belém, 30 de julho de 1999
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/99 (Art. 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)

JUIZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO								AGUARDANDO FAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS	ACÓRDÃO	
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS					LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA
	RELATOR	REVISOR	NÓ PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR					
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR					
VICENTE J. M. FONSECA (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
ROSITA S. NASSAR (1)	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
GEORGENOR S. F. FILHO (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LYGIA S. L. OLIVEIRA (1)	20	22	1	0	0	0	19	22	3	0	25	22	0
HAROLDO DA GAMA ALVES (1)	43	34	0	0	0	0	46	34	5	0	40	42	0
LUIZ ALBANO M. LIMA (1)	49	36	2	0	0	0	48	36	3	0	46	48	1
JOSÉ E. BENTES (1)	36	16	1	0	0	0	44	20	19	1	24	23	0
JOSÉ M.Q. ALENCAR (1)	8	2	0	0	0	0	8	2	1	0	3	4	0
FRANCISCA O. FORMIGOSA (1)	40	34	3	0	0	0	42	34	5	0	40	40	0
VANILSON F. HESKETH (1)	55	18	21	0	4	0	63	33	11	0	45	43	0
JOSÉ A. F. AFFONSO (1)	39	24	0	0	0	0	43	24	9	0	36	36	0
WALMIR O. COSTA (1)	39	30	6	4	0	0	44	26	10	0	38	42	0
M. JOAQUINA S. REBELO (1)	30	21	0	2	0	0	31	19	12	0	28	33	0
ELIZABETH F. M. NEWMAN (1)	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	7	8	0
ODETE A. ALVES (4)	42	38	0	0	0	0	42	38	5	0	48	49	0
RAIMUNDO S. MACHADO (2)	40	18	14	0	0	0	36	18	6	0	64	60	0
JOSÉ F. P. PEREIRA (2)	40	21	3	0	0	0	45	21	5	0	49	46	0
VILSON J. SCHUBER (3)	36	12	0	0	0	0	44	12	5	0	51	45	0
WILSON LEÃO M. TEIXEIRA (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
JOSÉ C. A. SANTOS (3)	39	20	0	0	0	0	53	20	3	0	53	44	0
SOLON PERALTA (2)	37	20	5	0	0	0	40	20	15	0	43	39	0
EMANUEL N. BATALHA (2)	29	15	19	0	0	0	31	15	19	0	43	40	0
JOSÉ DE LUCA FILHO (3)	31	20	9	0	0	0	35	21	10	0	35	31	0
PASTORA DO S. T. LEAL (4)	27	7	0	0	0	0	36	9	5	0	31	30	0
MARIA LUIZA N. BRITO (4)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	13	0
MARIO MARTINS JUNIOR (3)	38	21	11	0	0	0	50	21	2	0	42	40	0
TOTAL	719	431	95	6	4	0	801	447	153	1	805	780	1

OBS: 1 - A Exmª Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Vice-Presidente, esteve no exercício da Presidência no dia 16.06 e nos dias 22, 23, 25 a 30.06.99.

O Exmª Juiz Haroldo da Gama Alves esteve no exercício da Corregedoria no período de 28 a 30.06.99.

O Exmª Juiz José Maria Quadros de Alencar estava de férias no período de 17.5 a 15.6.99.

A Exmª Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman estava de férias no período de 20.5 a 18.6.99.

2 - Decisões Monocráticas: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso - 3; Juiz Waldir Oliveira da Costa - 1; Juiz José Conrado Azevedo Santos - 6; Juiz Vanilson Ferreira Hesketh - 2; Juiz Haroldo da Gama Alves - 2; Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima

- 2; Juiz Raimundo de Souza Machado - 1; Juiz Solon de Lima Peralta - 1; Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira - 3; Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal - 2; Juiz José Maria Quadros de Alencar - 1.